



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

*Processo Dispensa nº 03/2020*

*OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste*

*1ª via*

*Lançamento: 13/02/2020*

*Abertura: 13/02/2020 - 15:30 horas*

SITE TCE

SITE PMAS

PUBLICAÇÕES  ANP -  TRIBUNA -  GAZETA -  DIOS -  DOU



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

001

## SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação emergencial num período de até 180 (cento e oitenta) dias para suprir a demanda que se apresenta em virtude do encerramento contratual decorrente da impossibilidade de prorrogação contratual com a empresa que até então prestava estes serviços.

### ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
01	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B): - Resíduos Domiciliares; - Média de 13.700 habitantes - Média de 4.620 domicílios - Média de 267 toneladas/mês	16635	6	MÊS	95.000,00	570.000,00
<b>Total</b>						<b>570.000,00</b>

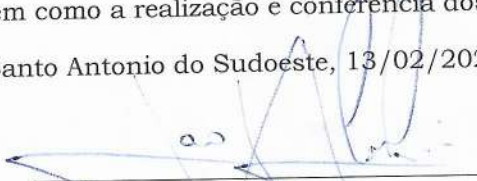
**PRAZO DE ENTREGA:** Imediato.

**LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com cronograma do Departamento de Urbanismo.

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 13/02/2020.

  
JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI  
Secretário de Administração



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

## 2. Resíduos de Classe II (Resíduos Domiciliares) – LOTE 01

Área de Origem de Resíduos	
Bairro 7 de Setembro	Bairro Vila Nova
Bairro Entre Rios	Bairro Vila Catarina
Bairro Jardim Fronteira	Bairro Vila Aurora
Bairro Imbaúvas	Bairro Jardim Arisi
Bairro Princesa Isabel	Bairro Novo Horizonte
Bairro Vila Alta	Bairro das Araras
Bairro Parque Industrial	Loteamento Passo Fundo
Centro	Distrito do São Pedro Florido
Distrito do Km 10	Distrito do Marcianópolis
Distritos Nova Riqueza	Distrito do Boa Vista do Capanema
Carga Estimada a ser coletada (Aproximadamente 13.700 habitantes)	
Média de 650 gramas por habitante/dia – Média diária de 8,90 toneladas/dia	

## 3. Resíduos de Classe II (Resíduos Domiciliares) – LOTE 01

Resíduos Sólidos	Frequência Estimada de coleta e transporte a serem realizadas
Bairro 7 de Setembro	Segunda, Quarta e Sexta
Bairro Vila Nova	Terça, Quinta e Sábado
Bairro Entre Rios	Terça, Quinta e Sábado



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Bairro Vila Catarina	Terça, Quinta e Sábado
Bairro Jardim Fronteira	Terça e Sexta
Bairro Vila Aurora	Terça, Quinta e Sábado
Bairro Imbaúvas	Terça, Quinta e Sábado
Bairro Jardim Arisi	Terça, Quinta e Sábado
Bairro Princesa Isabel	Segunda, Quarta e Sexta
Bairro Novo Horizonte	Quarta-Feira
Centro	Segunda, Terça, Quinta, Sexta e Sábado
Bairro Vila Alta	Terça, Quinta e Sábado
Bairro das Araras	Quinta-Feira e Sábado
Bairro Parque Industrial	Quinta-Feira e Sábado
Loteamento Passo Fundo	Quarta-Feira e Sábado
Arredores do Cemitério	Segunda e Quinta
Rodovia BR 163	Segunda e Quinta

### 3.1.. Das coletas dos resíduos Domiciliares

- a. As coletas deverão obedecer ao cronograma fornecido pelo Departamento de Urbanismo, de forma a manter regularmente a prestação dos serviços, e estar ciente que o mesmo poderá sofrer alterações no decorrer do contrato.
- b. As coletas não poderão no seu intervalo entre uma e outra coleta, ultrapassar o período de 48 horas sem a prestação dos serviços.
- c. Aos dias de feriados no decorrer da semana, exceto no Sábado e Domingo, as coletas deverão ser repostas no dia seguinte, sem que haja acúmulo de resíduos nas residências e sem prejuízo da sequência do seguimento do calendário de coletas.
- d. A coleta regular consiste no recolhimento, manual e/ ou mecanizado, dos resíduos sólidos gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, farmácias, hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios, e demais que produzam esses resíduos, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ ou recipientes aprovados pela municipalidade, e no seu transporte de veículos apropriados, do ponto de geração ao local de destinação final adequado e devidamente licenciado (Aterro Sanitário).



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

- e. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, desde que acessíveis aos veículos, que deverá ocorrer em marcha reduzida. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pela CONTRATANTE, devendo esta ser informada das condições de tráfego quando da ocorrência de problemas.

### 3.1.1. Do relatório de coletas diário - LOTE 01

Dia da Semana	Locais	Quilometragem Diária Estimada (Km)
<b>Segunda feira</b>	Bairro 7 de Setembro, Bairro Princesa Isabel, Centro	31,03 Km
<b>Terça feira</b>	Bairro Vila Nova, Bairro Entre Rios, Bairro Vila Catarina, Bairro Vila Aurora, Bairro Imbaúvas, Bairro Jardim Arisi, Centro, Bairro Vila Alta, Bairro Jardim Fronteira	45,13 Km
<b>Quarta feira</b>	Bairro 7 de Setembro, Bairro Princesa Isabel, Bairro Novo Horizonte, Loteamento Passo Fundo	24,16 Km
<b>Quinta feira</b>	Bairro Vila Nova, Bairro Entre Rios, Bairro Vila Catarina, Bairro Vila Aurora, Bairro Imbaúvas, Bairro Jardim Arisi, Centro, Bairro Vila Alta, Bairro das Araras, Bairro Parque Industrial	41,52 Km
<b>Sexta feira</b>	Bairro 7 de Setembro, Bairro Princesa Isabel, Centro, Bairro Jardim Fronteira	36,77 Km
<b>Sábado</b>	Bairro Vila Nova, Bairro Entre Rios, Bairro Vila Catarina, Bairro Vila Aurora, Bairro Imbaúvas, Bairro Jardim Arisi, Centro, Bairro Vila Alta, Bairro das Araras, Bairro Parque Industrial, Loteamento Passo Fundo	42,64 Km

- A estimativa semanal de distância percorrida no município para realização da coleta seja de 221,25 Km (Duzentos e Vinte e Um Quilômetros e Duzentos e Cinquenta Metros);
- A estimativa mensal de distância percorrida no município para realização da coleta seja de 885 Km (Oitocentos e Oitenta e Cinco Quilômetros);
- A estimativa anual de distância percorrida no município para realização da coleta seja de 10.620 Km (Dez Mil Seiscentos e Vinte Quilômetros);

## 4. DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO

### 4.1. Bairro 7 de Setembro



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Logradouros e vias		
Rua Sete de Setembro	Rua Alfonso Francisco Machado	Rua Adão de Vargas
Rua Angela Lassem	Rua Albino Carminatti	Rua Arni Francisco Pedon
Rua Arsenio Leindecker	Rua Duque de Caxias	Rua Erena Junges Leindecker
Rua Independente	Rua Juvelina dos Santos	Rua Manoel Barcelos dos Santos
Rua Marginal	Rua Mario Eurico Locatelli	Rua 52 Leo Spanhol
Rua Osvino Bier	Rua Romildo Luiz Sguarezi	Rua Sadi Vargas
Travessa do Cedro		
Total aproximado de ruas no bairro = 3.033 metros		

## 4.2. Bairro Vila Nova

Logradouros e vias		
Avenida Internacional	Rua Afonso Arrechea	Rua Antonio Cordeiro
Rua Cerylo Zottis	Rua Demetrio Antonio Nodari	Rua 53
Rua República Argentina	Rua Santos Dumont	Rua Wilmuth Iser
Total aproximado de ruas no bairro = 2.480 metros		

## 4.3. Bairro Entre Rios

Logradouros e vias		
Avenida Internacional	Avenida Ramalho Piva	Rua Arthur Januário Angonesi
Rua Carlos Gardel	Rua Carmem Miranda	Rua Dorival Gabriel Bandeira
Rua Francisco Alves	Rua Gelson Pellin	Rua General Osorio
Rua Generoso Jose dos Reis	Rua João Maria de Lara	Rua Laurindo Flávio Scopel
Rua Miguel Dias Vilalba	Rua Orides Paraná de Oliveira	Rua Pixinguinha
Rua Pocedonio G. Bandeira	Rua Ver. Ondino Alves dos Anjos	Rua Bruno Wingert



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Ceará		
Total aproximado de ruas no bairro = 6.462 metros		

### 4.4. Bairro Vila Catarina

Logradouros e vias		
Rua Arthur Januário Angonesi	Rua Carmen Miranda	Rua Fabio Mattos
Rua Gomercindo Palagi	Rua Joaquim Maria Machado	Rua Lovodino Dall Onder
Rua Luiz Pedro Giusti	Rua Miguel Julio Auth	Rua Pedro Fortunato Giusti
Rua Prefeito Percy Schreiner	Rua Presidente Costa e Silva	Rua Presidente Tancredo Neves
Rua Valdemar Giusti	Rua Ver. Arlindo Dall Onder	Rua Ver. Ondino Alves dos Anjos
Total aproximado de ruas no bairro = 5.490 metros		

### 4.5. Bairro Jardim Fronteira

Logradouros e vias		
Rua Acácia	Rua Alecrim	Rua Angico
Rua Belarmino Leolino Pezzini	Rua Caju	Rua Canela
Rua Castanheira	Rua Catuaba	Rua Cedro
Rua Cerejeira	Rua Chorão	Rua Cidreira
Rua Cinamomo	Rua das Camélias	Rua das Orquídeas
Rua das Palmeiras	Rua Extremosa	Rua Figueira
Rua Flamboyant	Rua Grevilha	Rua Hibisco
Rua Imbuia	Rua Ipê	Rua Jasmin
Rua Magabeira	Rua Marfim	Rua Maria Edith Angonese
Rua Paineira	Rua Peroba	Rua Pinheiro
Rua Seringueira	Rua Sibipiruna	



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Total aproximado de ruas no bairro = 5.745 metros

### 4.6. Bairro Vila Aurora

Logradouros e vias		
Avenida Ramalho Piva	Rua Angelo Milani	Rua Arnaldo Sorensem
Rua Carmelino Rodrigues Teles	Rua 54	Rua Egildo Pasa
Rua Francisco Batistella	Rua Inorina de Quadra de Lima	Rua Isvaldina Barcellos
Rua Jose Muller	Rua Laurindo Flávio Scopel	Rua Luiz Rui Leiria
Rua Paraná	Rua Presidente Tancredo Neves	Rua Primitivo Baltazar Flores
Rua Belém	Rua Rocha Filho	Rua Theresa dos Santos
Travessa Assis Valente	Travessa Atalfo Alves	Rua Comunitária
Travessa Santo Antonio	Rua 16	
Total aproximado de ruas no bairro = 3.965 metros		

### 4.7. Bairro Imbaúvas

Logradouros e vias		
Rua Maria F. Pastório	Rua Florianópolis	Rua Piauí
Rua Alagoas	Rua Antonio Dias Ortega	Rua Belo Horizonte
Rua Brasília	Rua Teresina	Rua Curitiba
Rua Rio Grande do Sul	Rua Espirito Santo	Rua Jacarezinho
Rua Jandir Lorini	Rua Londrina	Rua Maceió
Rua Projetada C	Rua Minas Gerais	Rua Pará
Rua Porto Alegre	Rua Projetada D	Rua Thomas Rech
Total aproximado de ruas no bairro = 8.560 metros		

### 4.8. Bairro Jardim Arisi





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Logradouros e vias		
Rua Casemiro Milani	Rua do Parque	Rua Dona Mariquinha
Rua Dona Ziza	Rua Gov Leonel de Moura Brizola	Rua Gov. Parigot de Souza
Rua Gunter Max Busse	Rua Julio Anacleto	Rua Leonilda Santos da Silva
Rua Mozir Artur Prunzel	Rua Romaldo Rubem Schneider	
Total aproximado de ruas no bairro = 680 metros		

### 4.9. Bairro Princesa Isabel

Logradouros e vias		
Avenida Jesuíno T. de Andrade	Rua Asta Martinhago Correia	Rua Adalberto Iser
Rua Afonso Adamante	Rua Antonio Genésio Scalon	Rua Aurora Spanholi Sguarezi
Rua Barão do Rio Branco	Rua Dom Pedro I	Rua do Rosário
Rua Elizete Scalon	Rua Eng. Romero Gil	Rua Frederico Martinhago
Rua Gonçalves Dias	Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha	Rua Herculano Sguarezi
Rua João Maria Correa	Rua João Scalon	Rua José Corbari
Rua Luiz Alvino Scalon	Rua Luiz Ortega	Rua Luiza Carloto de Sá
Rua Marechal Deodoro	Rua Marechal Floriano	Rua Maria Candida de Sá Scalon
Rua Maria Gertrudes Ortega	Rua Maria Scalon	Rua Marino Minetto
Rua Pedro Desidério Pastório	Rua Pedro Onor Angonese	Rua Pedro Pereira de Sá
Rua Presidente Vargas	Rua Princesa Isabel	Rua Prof. Noemi G. Sguarezi
Rua Prof Luci Zotto Ferreira	Rua República Argentina	Rua Rui Barbosa
Rua Sebastião Loureiro de Lima	Rua Tiradentes	Rua Waldemiro Petry Machado
Total aproximado de ruas no bairro = 17.270 metros		

### 4.10. Bairro Novo Horizonte



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Logradouros e vias		
Rua Bahia	Rua Cuiabá	Rua Dourados
Rua Espanha	Rua Fortaleza	Rua Goiás
Rua Havai	Rua Santa Catarina	Rua Amazonas
Total aproximado de ruas no bairro = 2.745 metros		

### 4.11. Bairro Vila Alta

Logradouros e vias		
Rua Kakareko	Rua Lodovino Dall Onder	Rua Tancredo Neves
Rua Irene Bedin	Rua Eloiny S. Milani	
Total aproximado de ruas no bairro = 1.039 metros		

### 4.12. Bairro das Araras

Logradouros e vias		
Rua das Andorinhas	Rua Beija-Flor	Rua Bem-Te-Vi
Rua Colibri	Rua das Araras	Rua dos Andrade
Rua dos Canários	Rua dos Sábias	Rua Galha Azul
Rua João-de-Barro		
Total aproximado de ruas no bairro = 1.638 metros		

### 4.13. Loteamento Passo Fundo

Logradouros e vias		
Rua Acre	Rua Antonio dos Santos Filho	Rua Cristiano Wagner
Rua Edgar Galvani	Rua Mario Dinoh Machado	Rua Sergipe
Rua Piauí		



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Total aproximado de ruas no loteamento = 1.127 metros

### 4.14. Centro

Logradouros e vias		
Avenida Brasil	Avenida Jesuíno T. de Andrade	Rua 14 de Novembro
Rua 7 de Setembro	Rua Afonso Arrechea	Rua Antonio Cordeiro
Rua Duque de Caxias	Rua Eloy Alves dos Anjos	Rua Eloina Alves Schreiner
Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha	Rua Gov. Parigot de Souza	Rua Seringueira
Rua José de Alencar	Rua Leao Neumann	Rua Marechal Deodoro
Rua Marechal Floriano	Rua Pref. Armando Fassini	Rua Pref. Percy Schreiner
Rua Presidente Vargas	Rua República Argentina	Rua Rui Barbosa
Rua Santos Dumont	Travessa Maysa Matarazzo	Travessa Schreiner
Rua Dom Pedro I		
Total aproximado de ruas no bairro = 10.736 metros		

### 4.15. Bairro Parque Industrial

Logradouros e vias		
Rua Orlando Larssen	Rua Juarez Gabriel Bandeira	Rua São Paulo
Total aproximado de ruas no bairro = 508 metros		



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

### **5. DOS OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO**

- a) A coleta, o transporte e o destino final dos resíduos gerados que constituem este objeto são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- b) Ao realizar o transporte dos resíduos, além de estar de posse da documentação exigida pelas normas vigentes, deverá identificar o veículo transportador, ficando a mesma obrigada a disponibilizar motorista qualificado, o qual deverá evidenciar o curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP.
- c) A contratada transportará os resíduos através de frota própria (resguardando o direito de contratação de terceiros), conforme Autorizações e Licenças Ambientais de Operação, expedidas pela FATMA – Fundação de Amparo Tecnológico do Meio Ambiente, e/ou IAP – Instituto Ambiental do Paraná, e/ou FEPAM – Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, conforme o caso.
- d) A contratada se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, brucks, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços.
- e) A contratada se obriga a cumprir todas as normas, procedimentos, disposições e demais resoluções atinentes à destinação de resíduos, bem como se obriga a cumprir a todas as determinações que vierem a existir relacionadas ao objeto do presente instrumento, responsabilizando-se pelos danos, que objetivamente ou subjetivamente, dolosa ou culposamente, venha causar a contratante, ou a terceiros.
- f) A contratada suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução dos serviços, bem como os respectivos riscos.
- g) A contratada fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor, eximindo, toda e qualquer responsabilidade que possa recair sobre o contratante.
- h) A contratada é a única responsável administrativa e financeiramente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação dos serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte e, inclusive quando da destinação final que vir a ser dada aos resíduos sólidos.
- i) A contratada assume inteira responsabilidade por todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos utilizados bem como aqueles decorrentes da atividade e dos serviços prestados.
- j) Cada veículo compactador deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 03 (três) coletores, devendo cada caminhão dispor de pás e vassouras.
- k) Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação, esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não danificá-los e evitar a queda de lixo nas vias públicas, e repor ao local de origem.



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

- l) Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até um Aterro Sanitário de sua responsabilidade ou de terceiros, devidamente licenciado para tal fim.

### **6. DO PESSOAL**

- a) Competirá à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.
- b) Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
- c) Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.
- d) À CONTRATANTE terá direito de solicitar a substituição de pessoal, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, à CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- e) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- f) Durante a execução dos serviços será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerirem ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- g) A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada e aseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

A Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste.

Orçamento para contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Item	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
01	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B): - Resíduos Domiciliares; - Média de 13.700 habitantes - Média de 4.620 domicílios - Média de 267 toneladas/mês		6	MÊS	95.000,00	570.000,00

Enéas Marques, 13 de Fevereiro de 2020.



10.643.537/0001-23

CRIATIVA  
INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI

VL LINHA BELA UNIÃO, S/N  
ZONA RURAL

85630-000 ENÉAS MARQUES PR

Cezar Cikoski  
RG 7.373.144-5  
CPF: 039.513.349-16  
Administrador

46.3544-1765 | 3191-0112

  creativatransportes

 Criativa.transporte@hotmail.com

Linha Bela União - Interior - Cep 85630-000 - Enéas Marques - PR

Maravilha/SC, 10 de fevereiro de 2020.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR  
ILMO SR MAICON CAMARGO DE SOUZA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOS – OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.332.778/0001-09, estabelecida na Rua Alcides Antônio D'Agostini nº 80, Bairro Industrial, Maravilha/SC, vem apresentar orçamento para o serviço abaixo descrito.


DO OBJETO E PREÇO:

ITEM	Produto/Serviço	Qtidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Execução mensal de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B). - Resíduos Domiciliares. - Média de 13.700 Habitantes - Média de 4.620 domicílios - Média de 267 toneladas/mês	06	Mês	R\$ 99.522,00	R\$ 597.132,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 597.132,00</b>

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias da data de emissão.

Sendo o que se apresenta e certos da atenção, colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,



TOS – OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
MARCOS FERNANDES GASPARG DE LIMA  
DIRETOR COMERCIAL



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 71/2020

Termo de Referência

00015

Equilav

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>71</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	13/02/2020	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5510-7	JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI	84/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MENSAL	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>		<i>Dias</i>	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			
	CONFORME CRONOGRAMA		

**Descrição:**

Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste.

**Justificativa:**

Justifica-se a contratação emergencial num período de até 180 (cento e oitenta) dias para suprir a demanda que se apresenta em virtude do encerramento contratual decorrente da impossibilidade de prorrogação contratual com a empresa que até então prestava estes serviços.

<i>Lote</i>					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
016635	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B): - Resíduos Domiciliares; - Média de 13.700 habitantes - Média de 4.620 domicílios - Média de 267 toneladas/mês	SERV	6,00	95.000,00	570.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>570.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>570.000,00</b>





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste, ao custo máximo de **R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1010	05.005.18.541.2602.2016	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 13/02/2020.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
 Contadora  
 CRC 066191/PR



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa, inscrita sob CNPJ para **Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste**, ao custo máximo de **R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*
- I. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **EMPRESA CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI** cotou o valor de **R\$ 95.000,00**, a empresa **EMPRESA TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** cotou o valor de **R\$ 99.522,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- II. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa para **Contratação emergencial de empresa para a prestação**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste, ao custo máximo de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais).**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 13/02/2020.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

### Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 13/02/2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020  
PROCESSO Nº 85/2020**

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste

**CONTRATADA:**

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA	10.643.537/0001-23	CEZAR CIKOSKI	Sócio Gerente	039.513.349-16	60	180 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Justifica-se a contratação emergencial num período de até 180 (cento e oitenta) dias para suprir a demanda que se apresenta em virtude do encerramento contratual decorrente da impossibilidade de prorrogação contratual com a empresa que até então prestava estes serviços.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1010	05.005.18.541.2602.2016	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20285/2019 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.643.537/0001-23, estabelecida na LINHA BELA UNIAO , s/n ZONA RURAL - CEP: 85630000 - BAIRRO: LINHA BELA UNIÃO CIDADE/UF: Enéas Marques/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/02/2020.



ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

  
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Membro

  
LUANA SEBEN FIORENTIN - Membro

**2. Resíduos de Classe II (Resíduos Domiciliares) - LOTE 01**

<b>Área de Origem de Resíduos</b>	
<b>Bairro 7 de Setembro</b>	<b>Bairro Vila Nova</b>
<b>Bairro Entre Rios</b>	<b>Bairro Vila Catarina</b>
<b>Bairro Jardim Fronteira</b>	<b>Bairro Vila Aurora</b>
<b>Bairro Imbaúvas</b>	<b>Bairro Jardim Arisi</b>
<b>Bairro Princesa Isabel</b>	<b>Bairro Novo Horizonte</b>
<b>Bairro Vila Alta</b>	<b>Bairro das Araras</b>
<b>Bairro Parque Industrial</b>	<b>Loteamento Passo Fundo</b>
<b>Centro</b>	<b>Distrito do São Pedro Florido</b>
<b>Distrito do Km 10</b>	<b>Distrito do Marcianópolis</b>
<b>Distritos Nova Riqueza</b>	<b>Distrito do Boa Vista do Capanema</b>
<b>Carga Estimada a ser coletada (Aproximadamente 13.700 habitantes)</b>	
Média de 650 gramas por habitante/dia – Média diária de 8,90 toneladas/dia	

### 3. Resíduos de Classe II (Resíduos Domiciliares) – LOTE 01

<b>Resíduos Sólidos</b>	<b>Frequência Estimada de coleta e transporte a serem realizadas</b>
<b>Bairro 7 de Setembro</b>	Segunda, Quarta e Sexta
<b>Bairro Vila Nova</b>	Terça, Quinta e Sábado
<b>Bairro Entre Rios</b>	Terça, Quinta e Sábado
<b>Bairro Vila Catarina</b>	Terça, Quinta e Sábado
<b>Bairro Jardim Fronteira</b>	Terça e Sexta
<b>Bairro Vila Aurora</b>	Terça, Quinta e Sábado

Bairro Imbaúvas	Terça, Quinta e Sábado
Bairro Jardim Arisi	Terça, Quinta e Sábado
Bairro Princesa Isabel	Segunda, Quarta e Sexta
Bairro Novo Horizonte	Quarta-Feira
Centro	Segunda, Terça, Quinta, Sexta e Sábado
Bairro Vila Alta	Terça, Quinta e Sábado
Bairro das Araras	Quinta-Feira e Sábado
Bairro Parque Industrial	Quinta-Feira e Sábado
Loteamento Passo Fundo	Quarta-Feira e Sábado
Arredores do Cemitério	Segunda e Quinta
Rodovia BR 163	Segunda e Quinta

### 3.1.. Das coletas dos resíduos Domiciliares

- a. As coletas deverão obedecer ao cronograma fornecido pelo Departamento de Urbanismo, de forma a manter regularmente a prestação dos serviços, e estar ciente que o mesmo poderá sofrer alterações no decorrer do contrato.
- b. As coletas não poderão no seu intervalo entre uma e outra coleta, ultrapassar o período de 48 horas sem a prestação dos serviços.
- c. Aos dias de feriados no decorrer da semana, exceto no Sábado e Domingo, as coletas deverão ser repostas no dia seguinte, sem que haja acúmulo de resíduos nas residências e sem prejuízo da sequência do seguimento do calendário de coletas.
- d. A coleta regular consiste no recolhimento, manual e/ ou mecanizado, dos resíduos sólidos gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, farmácias, hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios, e demais que produzam esses resíduos, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ ou recipientes aprovados pela municipalidade, e no seu transporte de veículos apropriados, do ponto de geração ao local de destinação final adequado e devidamente licenciado (Aterro Sanitário).
- e. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, desde que acessíveis aos veículos, que deverá ocorrer em marcha reduzida. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pela CONTRATANTE, devendo esta ser informada das condições de tráfego quando da ocorrência de problemas.



### 3.1.1. Do relatório de coletas diário - LOTE 01

<b>Dia da Semana</b>	<b>Locais</b>	<b>Quilometragem Diária Estimada (Km)</b>
<b>Segunda feira</b>	Bairro 7 de Setembro, Bairro Princesa Isabel, Centro	31,03 Km
<b>Terça feira</b>	Bairro Vila Nova, Bairro Entre Rios, Bairro Vila Catarina, Bairro Vila Aurora, Bairro Imbaúvas, Bairro Jardim Arisi, Centro, Bairro Vila Alta, Bairro Jardim Fronteira	45,13 Km
<b>Quarta feira</b>	Bairro 7 de Setembro, Bairro Princesa Isabel, Bairro Novo Horizonte, Loteamento Passo Fundo	24,16 Km
<b>Quinta feira</b>	Bairro Vila Nova, Bairro Entre Rios, Bairro Vila Catarina, Bairro Vila Aurora, Bairro Imbaúvas, Bairro Jardim Arisi, Centro, Bairro Vila Alta, Bairro das Araras, Bairro Parque Industrial	41,52 Km
<b>Sexta feira</b>	Bairro 7 de Setembro, Bairro Princesa Isabel, Centro, Bairro Jardim Fronteira	36,77 Km
<b>Sábado</b>	Bairro Vila Nova, Bairro Entre Rios, Bairro Vila Catarina, Bairro Vila Aurora, Bairro Imbaúvas, Bairro Jardim Arisi, Centro, Bairro Vila Alta, Bairro das Araras, Bairro Parque Industrial, Loteamento Passo Fundo	42,64 Km

- a. A estimativa semanal de distância percorrida no município para realização da coleta seja de 221,25 Km (Duzentos e Vinte e Um Quilômetros e Duzentos e Cinquenta Metros);
- b. A estimativa mensal de distância percorrida no município para realização da coleta seja de 885 Km (Oitocentos e Oitenta e Cinco Quilômetros);
- c. A estimativa anual de distância percorrida no município para realização da coleta seja de 10.620 Km (Dez Mil Seiscentos e Vinte Quilômetros);

## 4. DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO

### 4.1. Bairro 7 de Setembro

<b>Logradouros e vias</b>		
<b>Rua Sete de Setembro</b>	<b>Rua Alfonso Francisco Machado</b>	<b>Rua Adão de Vargas</b>
<b>Rua Angela Lasse</b>	<b>Rua Albino Carminatti</b>	<b>Rua Arni Francisco Pedon</b>
<b>Rua Arsenio Leindecker</b>	<b>Rua Duque de Caxias</b>	<b>Rua Erena Junges Leindecker</b>
<b>Rua Independente</b>	<b>Rua Juvelina dos Santos</b>	<b>Rua Manoel Barcelos dos Santos</b>
<b>Rua Marginal</b>	<b>Rua Mario Eurico Locatelli</b>	<b>Rua 52 Leo Spanhol</b>

Rua Osvino Bier	Rua Romildo Luiz Sguarezi	Rua Sadi Vargas
Travessa do Cedro		
Total aproximado de ruas no bairro = 3.033 metros		

#### 4.2. Bairro Vila Nova

Logradouros e vias		
Avenida Internacional	Rua Afonso Arrechea	Rua Antonio Cordeiro
Rua Cerylo Zottis	Rua Demetrio Antonio Nodari	Rua 53
Rua República Argentina	Rua Santos Dumont	Rua Wilmuth Iser
Total aproximado de ruas no bairro = 2.480 metros		

#### 4.3. Bairro Entre Rios

Logradouros e vias		
Avenida Internacional	Avenida Ramalho Piva	Rua Arthur Januário Angonesi
Rua Carlos Gardel	Rua Carmem Miranda	Rua Dorival Gabriel Bandeira
Rua Francisco Alves	Rua Gelson Pellin	Rua General Osorio
Rua Generoso Jose dos Reis	Rua João Maria de Lara	Rua Laurindo Flávio Scopel
Rua Miguel Dias Vilalba	Rua Orides Paraná de Oliveira	Rua Pixinguinha
Rua Poceдонio G. Bandeira	Rua Ver. Ondino Alves dos Anjos	Rua Bruno Wingert
Rua Ceará		
Total aproximado de ruas no bairro = 6.462 metros		

#### 4.4. Bairro Vila Catarina

Logradouros e vias		
Rua Arthur Januário Angonesi	Rua Carmen Miranda	Rua Fabio Mattos
Rua Gomercindo Palagi	Rua Joaquim Maria Machado	Rua Lovodino Dall Onder

Rua Luiz Pedro Giusti	Rua Miguel Julio Auth	Rua Pedro Fortunato Giusti
Rua Prefeito Percy Schreiner	Rua Presidente Costa e Silva	Rua Presidente Tancredo Neves
Rua Valdemar Giusti	Rua Ver. Arlindo Dall Onder	Rua Ver. Ondino Alves dos Anjos
Total aproximado de ruas no bairro = 5.490 metros		

#### 4.5. Bairro Jardim Fronteira

Logradouros e vias		
Rua Acácia	Rua Alecrim	Rua Angico
Rua Belarmino Leolino Pezzini	Rua Caju	Rua Canela
Rua Castanheira	Rua Catuaba	Rua Cedro
Rua Cerejeira	Rua Chorão	Rua Cidreira
Rua Cinamomo	Rua das Camélias	Rua das Orquídeas
Rua das Palmeiras	Rua Extremosa	Rua Figueira
Rua Flamboyant	Rua Grevilha	Rua Hibisco
Rua Imbuia	Rua Ipê	Rua Jasmin
Rua Magabeira	Rua Marfim	Rua Maria Edith Angonese
Rua Paineira	Rua Peroba	Rua Pinheiro
Rua Seringueira	Rua Sibipiruna	
Total aproximado de ruas no bairro = 5.745 metros		

#### 4.6. Bairro Vila Aurora

Logradouros e vias		
Avenida Ramalho Piva	Rua Angelo Milani	Rua Arnaldo Sorensem
Rua Carmelino Rodrigues Teles	Rua 54	Rua Egildo Pasa
Rua Francisco Batistella	Rua Inorina de Quadra de Lima	Rua Isvaldina Barcellos
Rua Jose Muller	Rua Laurindo Flávio Scopel	Rua Luiz Rui Leiria

Rua Paraná	Rua Presidente Tancredo Neves	Rua Primitivo Baltazar Flores
Rua Belém	Rua Rocha Filho	Rua Theresa dos Santos
Travessa Assis Valente	Travessa Atalfo Alves	Rua Comunitária
Travessa Santo Antonio	Rua 16	
Total aproximado de ruas no bairro = 3.965 metros		

#### 4.7. Bairro Imbaúvas

Logradouros e vias		
Rua Maria F. Pastório	Rua Florianópolis	Rua Piauí
Rua Alagoas	Rua Antonio Dias Ortega	Rua Belo Horizonte
Rua Brasília	Rua Teresina	Rua Curitiba
Rua Rio Grande do Sul	Rua Espirito Santo	Rua Jacarezinho
Rua Jandir Lorini	Rua Londrina	Rua Maceió
Rua Projetada C	Rua Minas Gerais	Rua Pará
Rua Porto Alegre	Rua Projetada D	Rua Thomas Rech
Total aproximado de ruas no bairro = 8.560 metros		

#### 4.8. Bairro Jardim Arisi

Logradouros e vias		
Rua Casemiro Milani	Rua do Parque	Rua Dona Mariquinha
Rua Dona Ziza	Rua Gov Leonel de Moura Brizola	Rua Gov. Parigot de Souza
Rua Gunter Max Busse	Rua Julio Anacleto	Rua Leonilda Santos da Silva
Rua Mozir Artur Prunzel	Rua Romaldo Rubem Schneider	
Total aproximado de ruas no bairro = 680 metros		

#### 4.9. Bairro Princesa Isabel

Logradouros e vias		
Avenida Jesuíno T. de Andrade	Rua Asta Martinhago Correia	Rua Adalberto Iser
Rua Afonso Adamante	Rua Antonio Genésio Scalon	Rua Aurora Spanholi Sguarezi
Rua Barão do Rio Branco	Rua Dom Pedro I	Rua do Rosário
Rua Elizete Scalon	Rua Eng. Romero Gil	Rua Frederico Martinhago
Rua Gonçalves Dias	Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha	Rua Herculano Sguarezi
Rua João Maria Correa	Rua João Scalon	Rua José Corbari
Rua Luiz Alvino Scalon	Rua Luiz Ortega	Rua Luiza Carloto de Sá
Rua Marechal Deodoro	Rua Marechal Floriano	Rua Maria Candida de Sá Scalon
Rua Maria Gertrudes Ortega	Rua Maria Scalon	Rua Marino Minetto
Rua Pedro Desidério Pastório	Rua Pedro Onor Angonese	Rua Pedro Pereira de Sá
Rua Presidente Vargas	Rua Princesa Isabel	Rua Prof. Noemi G. Sguarezi
Rua Prof Luci Zotto Ferreira	Rua República Argentina	Rua Rui Barbosa
Rua Sebastião Loureiro de Lima	Rua Tiradentes	Rua Waldemiro Petry Machado
Total aproximado de ruas no bairro = 17.270 metros		

#### 4.10. Bairro Novo Horizonte

Logradouros e vias		
Rua Bahia	Rua Cuiabá	Rua Dourados
Rua Espanha	Rua Fortaleza	Rua Goiás
Rua Havaí	Rua Santa Catarina	Rua Amazonas
Total aproximado de ruas no bairro = 2.745 metros		

#### 4.11. Bairro Vila Alta

Logradouros e vias		
Rua Kakareko	Rua Lodovino Dall Onder	Rua Tancredo Neves

Rua Irene Bedin	Rua Eloiny S. Milani	
Total aproximado de ruas no bairro = 1.039 metros		

#### 4.12. Bairro das Araras

Logradouros e vias		
Rua das Andorinhas	Rua Beija-Flor	Rua Bem-Te-Vi
Rua Colibri	Rua das Araras	Rua dos Andrade
Rua dos Canários	Rua dos Sábias	Rua Gralha Azul
Rua João-de-Barro		
Total aproximado de ruas no bairro = 1.638 metros		

#### 4.13. Loteamento Passo Fundo

Logradouros e vias		
Rua Acre	Rua Antonio dos Santos Filho	Rua Cristiano Wagner
Rua Edgar Galvani	Rua Mario Dinoh Machado	Rua Sergipe
Rua Piauí		
Total aproximado de ruas no loteamento = 1.127 metros		

#### 4.14. Centro

Logradouros e vias		
Avenida Brasil	Avenida Jesuíno T. de Andrade	Rua 14 de Novembro
Rua 7 de Setembro	Rua Afonso Arrechea	Rua Antonio Cordeiro
Rua Duque de Caxias	Rua Eloy Alves dos Anjos	Rua Eloina Alves Schreiner
Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha	Rua Gov. Parigot de Souza	Rua Seringueira
Rua José de Alencar	Rua Leao Neumann	Rua Marechal Deodoro
Rua Marechal Floriano	Rua Pref. Armando Fassini	Rua Pref. Percy Schreiner

Rua Presidente Vargas	Rua República Argentina	Rua Rui Barbosa
Rua Santos Dumont	Travessa Maysa Matarazzo	Travessa Schreiner
Rua Dom Pedro I		
Total aproximado de ruas no bairro = 10.736 metros		

#### 4.15. Bairro Parque Industrial

Logradouros e vias		
Rua Orlando Larssen	Rua Juarez Gabriel Bandeira	Rua São Paulo
Total aproximado de ruas no bairro = 508 metros		



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 5. DOS OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO

- a) A coleta, o transporte e o destino final dos resíduos gerados que constituem este objeto são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- b) Ao realizar o transporte dos resíduos, além de estar de posse da documentação exigida pelas normas vigentes, deverá identificar o veículo transportador, ficando a mesma obrigada a disponibilizar motorista qualificado, o qual deverá evidenciar o curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP.
- c) A contratada transportará os resíduos através de frota própria (resguardando o direito de contratação de terceiros), conforme Autorizações e Licenças Ambientais de Operação, expedidas pela FATMA – Fundação de Amparo Tecnológico do Meio Ambiente, e/ou IAP – Instituto Ambiental do Paraná, e/ou FEPAM – Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, conforme o caso.
- d) A contratada se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, brucks, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços.
- e) A contratada se obriga a cumprir todas as normas, procedimentos, disposições e demais resoluções atinentes à destinação de resíduos, bem como se obriga a cumprir a todas as determinações que vierem a existir relacionadas ao objeto do presente instrumento, responsabilizando-se pelos danos, que objetivamente ou subjetivamente, dolosa ou culposamente, venha causar a contratante, ou a terceiros.
- f) A contratada suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução dos serviços, bem como os respectivos riscos.
- g) A contratada fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor, eximindo, toda e qualquer responsabilidade que possa recair sobre o contratante.
- h) A contratada é a única responsável administrativa e financeiramente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação dos serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte e, inclusive quando da destinação final que vir a ser dada aos resíduos sólidos.
- i) A contratada assume inteira responsabilidade por todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos utilizados bem como aqueles decorrentes da atividade e dos serviços prestados.
- j) Cada veículo compactador deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 03 (três) coletores, devendo cada caminhão dispor de pás e vassouras.
- k) Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação, esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não danificá-los e evitar a queda de lixo nas vias públicas, e repor ao local de origem.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 1) Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até um Aterro Sanitário de sua responsabilidade ou de terceiros, devidamente licenciado para tal fim.

### 6. DO PESSOAL

- a) Competirá à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.
- b) Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
- c) Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.
- d) À CONTRATANTE terá direito de solicitar a substituição de pessoal, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, à CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- e) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- f) Durante a execução dos serviços será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerirem ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- g) A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.643.537/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/02/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CRIATIVA TRATAMENTO DE LIQUIDOS INDUSTRIAIS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos</b> <b>20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b> <b>46.84-2-02 - Comércio atacadista de solventes</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>VL LINHA BELA UNIAO</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>ENEAS MARQUES</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 8408-0504/ (84) 8408-0504</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/02/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/02/2020** às **10:16:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**  
**CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA**  
**CNPJ. 10.643.537/0001-23-NIRE Nº. 41206402566**

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os baixos-assinados Sr. **CEZAR CIKOSKI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens nascimento em 10/02/1983, natural de Eneas Marques/Pr. residente e domiciliado a Av. Iguaçu nº. 50, Centro, CEP 85630-000, Nova Esperança do Sudoeste-Pr., portador da Célula de Identidade Rg. nº. 7.373.144-5-SSP-Pr. Emissão em 19/04/1995, inscrito no CPF. sob o nº. 039.513.349-16; único sócio da sociedade empresarial que gira sob o nome Comercial de CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA, cidade de Eneas Marques, na localidade de Linha Bela União, s/nº. Barracão 02, zona rural, Estado do Paraná, CEP: 85.630-000, inscrita no CNPJ.Nº. 10.643.537/0001-23, com o contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206402566 despacho em sessão 13/02/2009 e subseqüentes alterações sob o nº.20092215017, em data de 03/06/2009, sob o nº 20108254178 em data de 20/12/2010 sob o nº. 20154024589 em data de 26/06/2015 e sob o nº.20175456593 em data de 12/09/2017 e sob o nº. 20182049639 em data de 17/04/2018 e sob o nº. 20194732703 em data de 02/09/2019; Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo nº. 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO**

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: CRIATIVA INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais ), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais ), com uso da Reserva de Lucro de 2018, totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 06/09/2019, passa a constituir o capital social da empresa CRIATIVA INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI**

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA RAZÃO SOCIAL**

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de CRIATIVA INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI, com sede na Localidade de Linha Bela União, s/nº. Barracão 02, Zona rural CEP. 85630-000, Eneas Marques, Estado do



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019 10:08 SOB Nº 41600935349.  
 PROTOCOLO: 195708466 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904188420. NIRE: 41600935349.  
 CRIATIVA INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 10/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**  
**CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA**  
**CNPJ. 10.643.537/0001-23-NIRE Nº. 41206402566**

Paraná com inscrição no CNPJ sob nº 10.643.537/0001-23, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto social fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, fabricação de produtos químicos tratamento de óleos e gorduras por processos químicos, recuperação de materiais, vidros, papel e papelão, pneus usados e borrachas, coletas de resíduos perigosos, fabricação de sabões e detergentes sintéticos e fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio atacadista de solventes, transporte rodoviário de produtos perigosos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**PARÁGRAFO QUARTO – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 500.000,00(quinhetos mil reais ), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**PARÁGRAFO QUINTO - DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada pelo titular **Cezar Cikoski** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dêsá EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**PARÁGRAFO SEXTO – DO EXERCICIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO – DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019 10:08 SOB Nº 41600935349.  
 PROTOCOLO: 195708466 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904188420. NIRE: 41600935349.  
 CRIATIVA INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 10/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**  
**CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA**  
**CNPJ. 10.643.537/0001-23-NIRE Nº. 41206402566**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os baixos-assinados Sr.º **CEZAR CIKOSKI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens nascimento em 10/02/1983, natural de Eneas Marques/Pr. residente e domiciliado a Av. Iguaçu nº. 50, Centro, CEP 85630-000, Nova Esperança do Sudoeste-Pr., portador da Célula de Identidade Rg. nº. 7.373.144-5-SSP-Pr. Emissão em 19/04/1995, inscrito no CPF. sob o nº. 039.513.349-16– modelo com base na Lei nº 9.503, de 23.9.97. Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI (CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI), com sede na localidade Bela União, s/nº. Barracão 02, Zona Rural, CEP. 85630-000, Eneas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.643.537/0001-23, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL**

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de (CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI), com sede na Localidade de Linha Bela União, s/nº. Barracão 02, Zona rural, CEP. 85630-000, Eneas Marques Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº. 10.643.537/0001-23 Podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto social fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, fabricação de produtos químicos tratamento de óleos e gorduras por processos químicos, recuperação de materiais, vidros, papel e papelão, pneus usados e borrachas, coletas de resíduos perigosos, fabricação de sabões e detergentes sintéticos e fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio atacadista de solventes, transporte rodoviário de produtos perigosos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019 10:08 SOB Nº 41600935349.  
 PROTOCOLO: 195708466 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904188420. NIRE: 41600935349.  
 CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 10/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**  
**CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA**  
**CNPJ. 10.643.537/0001-23-NIRE Nº. 41206402566**

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por CEZAR CIKOSKI, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. ( Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**


Declara, sob as penas da lei, que se enquadra nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, como Microempresa.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro tal da Cidade Salto do Lontra, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via.

Cart. Copia



Cezar Cikoski

Eneas Marques 09 de Setembro de 2019,



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019 10:08 SOB Nº 41600935349.  
 PROTOCOLO: 195708466 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904188420. NIRE: 41600935349.  
 CRIATIVA INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 10/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CARTÓRIO COSTA**

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR  
Fone/Fax: (46) 3546-1170 - CEP: 85.835-000  
Email: cartorio@costaepi@gmail.com

Selo Digital Nº QvrAe.XLE8R.UWzF8, Controle: KwTrj.ybMKn

Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: CEZAR CIKOSKI Dou ra  
Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Funreju: R\$2,10, Selo Funarpen: R\$0,60  
FADEP: R\$0,42 Total: R\$11,73, Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 09  
de setembro de 2019.Serviço Distrital  
Tabelionato de Notas e Registro Civil Sebastião Salécio Costa Sullivan Bernardo Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR

Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85853-000

Em testº da verdade

Eliane Alerico  
Escrevente

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019 10:08 SOB Nº 41600935349.  
PROTOCOLO: 195708466 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904188420. NIRE: 41600935349.  
CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELILEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**, estabelecida à Linha Bela União, município de Enéas Marques, CEP 85630-000, Inscrito no CNPJ/MF 10.643.537/001-23, tendo como seu representante legal: **CEZAR CIKOSKI**, Cédula de Identidade 7.373.144-5 expedida pelo SSSPR e CPF nº 039.513.349-16, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o(a) Sr(a). **ELIANE DENES**, CPF 029.299.449-43, registrado(a) no CRQ-IX sob nº 09201430, residente na Rua Castro Alves, 1010 - Centro, município de **Dois Vizinhos, PR, CEP 85660-000**, com título de habilitação em **Tecnologia em Processos Químicos**, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria técnica química por parte do CONTRATADO(A), para **responsabilidade técnica para o transporte rodoviário de resíduos não perigosos**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados **SEMANALMENTE TODA TERÇA-FEIRA DAS 08HS:00 MIN ÀS 12hs:00 min** pelo CONTRATADO nas dependências do CONTRATANTE, ficando a disposição do mesmo; quando receberá os elementos necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS:**

A título de honorários, por seus serviços, receberá o CONTRATADO o valor mensal de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**, cujo pagamento será efetuado até o dia **10** de cada mês;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Correrão por conta do CONTRATANTE eventuais despesas inerentes ao serviço contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura e renovado automaticamente, sempre pelo mesmo período, desde que não haja manifestação em contrário pelas partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com aviso por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão somente será concretizada com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

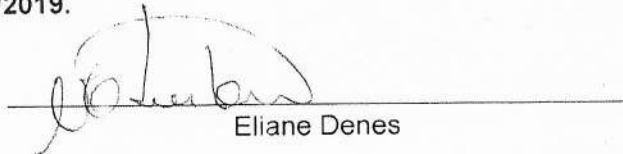
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cabe ao CONTRATADO informar o CRQ-IX dentro do prazo de 24 horas a rescisão do presente contrato.

Por assim estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas. Eleggem ainda o foro da comarca de **CIDADE**, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato..

Enéas Marques, 15/08/2019.

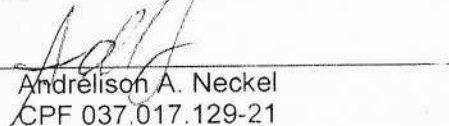


Cezar Cikoski

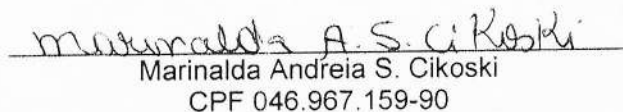


Eliane Denes

Testemunhas:



Andréilson A. Neckel  
CPF 037.017.129-21



Marinalda A.S. Cikoski  
CPF 046.967.159-90







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação

00041

CERTIDÃO NÚMERO

1/2020

Emissão em 03/01/2020

Nome: 126497 - CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI (PF/CNPJ: 10.641.537/0001-23

Rua: OUTROS BELA UNIAO N°: S/N

Complemento:

CEP: 85.630-000

Bairro: ZONA RURAL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 001/2004 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Enéas Marques - PR, referente a tributos municipais, até a presente data.

### Observações:

1. O Município de Enéas Marques se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

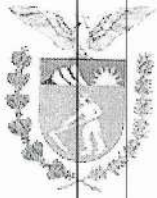
VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA DIAS), APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.  
[eneasmarques.atende.net](http://eneasmarques.atende.net)

Enéas Marques - PR, 3 de janeiro de 2020

AVENIDA JOAQUIM BONETTI, 579 - CENTRO

Enéas Marques (PR) - CEP: 85630000 - Fone: (46) 3544-2100



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021334885-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.643.537/0001-23**

Nome: **CRATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/05/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00043

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI**  
**CNPJ: 10.643.537/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:02:08 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: **7466.6634.EFF2.0C87**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.643.537/0001-23  
**Razão Social:** CREATIVA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS LT  
**Endereço:** VILA LINHA BELA UN. AO SN / INTERIOR / ENEAS MARQUES / PR / 85630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2020 a 06/03/2020

**Certificação Número:** 2020020602450427509394

Informação obtida em 12/02/2020 09:39:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos, em Lei, está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

PODER JUDICÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.643.537/0001-23

Certidão nº: 192986908/2019

Expedição: 27/12/2019, às 10:49:28

Validade: 23/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.643.537/0001-23, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.us.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresas  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CRIATIVA INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI			Protocolo: PRC2001206360	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600935349	CNPJ 10.643.537/0001-23	Arquivamento do Ato Constitutivo 13/02/2009	Início de Atividade 20/02/2009	
<b>Endereço Completo</b> Vila LOCALIDADE LINHA BELA UNIÃO, Nº SN, BARRACAO 02 ZONA RURAL - Enéas Marques/PR - CEP 85630-000				
<b>Objeto</b> Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, fabricação de produtos químicos para tratamento de resíduos perigosos, fabricação de óleos e gorduras por processos químicos, recuperação de materiais, vidros, papel e papelão, pneus usados e borrachas, coletores de resíduos perigosos, fabricação de sabões e detergentes sintéticos e fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio atacadista de solventes, transporte rodoviário de produtos perigosos.				
<b>Capital</b> R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)				
<b>Títular</b> Nome CEZAR CIKOSKI	CPF 039.513.349-16	<b>Administrador</b> S	<b>Início do Mandato</b> 13/12/2010	<b>Término do Mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b> Nome CEZAR CIKOSKI	CPF 039.513.349-16	<b>Início do Mandato</b> 09/09/2019	<b>Término do Mandato</b>	
<b>Último Arquivamento</b> Data 10/09/2019	<b>Número</b> 41600935349	<b>Ato/eventos</b> 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIA		<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/02/2020 às 13:17:13 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPCBNP1B.



PRC2001206360

LEANDRO MARCOS RAYSEL HISCIAIA  
Secretário Geral

00047

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO		[ Anual ]
ATIVO		204.118,77
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.305,77	
BENS NUMERARIOS	1.305,77	
CAIXA	1.305,77	
ESTOQUES		202.813,00
ESTOQUES	202.813,00	
ESTOQUE MERCADORIAS	44.618,86	
ESTOQUE MATERIAS PRIMAS	158.194,14	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		172.787,68
IMOBILIZADO		172.787,68
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG	295.650,00	
VEICULO	89.150,00	
EQUIPAMENTOS	6.800,00	
MAQUINAS	39.700,00	
CAMINHÃO	160.000,00	
DEPREC AMORT EXAUST/ACUMUL CORRIG	(122.862,32)	
(-) DEPRE S/EQUIPAMENTOS	(2.153,27)	
(-) DEPREC S/ MAQUINAS	(4.042,50)	
(-) DEPRECIACÃO CAMINHÃO	(116.666,55)	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>376.906,45DB</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 376.906,45, bem como suas demonstrações.



\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO

[ Anual ]

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			770.819,17
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		770.819,17	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	160.000,00		
TÍTULOS A PAGAR	160.000,00		
FORNECEDORES	250.918,44		
FORNECEDORES NACIONAIS	250.918,44		
OBRIGACOES FISCAIS	350.461,95		
SIMPLES FEDERAL A PAGAR	341.516,44		
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	735,14		
IRRF A RECOLHER	10,56		
INSS A RECOLHER	851,85		
FGTS A RECOLHER	3.640,34		
ICMS SUBSTITUTO	3.707,62		
OUTRAS OBRIGACOES	9.438,78		
PRO LABORE A PAGAR	849,06		
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	8.589,72		
PATRIMONIO LIQUIDO			(393.912,72)
CAPITAL SOCIAL		20.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00		
CAPITAL AUTORIZADO	20.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		(413.912,72)	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(108.563,22)		
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(305.349,50)		
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(305.349,50)		

TOTAL DO PASSIVO 376.906,45CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*376.906,45, bem como suas demonstrações.

ENEAS MARQUES / PR 10/05/2019

CEZAR CIKOSKI  
ADMINISTRADOR

CPF: 039.513.349-16  
RG: 76731445

LUIZ SPADA  
Tecnico contabil  
PR01866007

CPF: 22758216949  
RG: 1429991/859/PR

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2018

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[ Anual ]

## RESULTADO DO EXERCÍCIO

## RECEITA LIQUIDA

## RECEITA OPERACIONAL BRUTA

1.230.513,19

VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS

1.230.513,19

VENDA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

1.230.513,19

## DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA

(167.599,77)

VENDAS CANCELADAS

(70.633,74)

DEVOLUÇÃO VENDAS MERCAD E PRODUTO

(70.633,74)

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

(96.966,03)

SIMPLES FEDERAL

(93.697,71)

ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA

(3.268,32)

## RECEITA LIQUIDA

1.062.913,42CR

## CUSTOS PROD.VEND.E SERV.PRESTADO

(3.867,41)

## CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR

(3.867,41)

(-) CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS

1.681,50

(-) DEVOLUÇÃO COMPRA MERCADORIA

1.681,50

## SEGUROS

(5.548,91)

COMPRA COMBUSTIVEIS A VISTA

(5.548,91)

## CUSTOS DE PRODUÇÃO

(1.083.150,77)

## CUSTO DE PRODUÇÃO

(1.083.150,77)

MATERIA PRIMA DIRETA

(976.302,97)

MATERIA- PRIMA

(976.302,97)

## MAC-DE-OBRA DIRETA

(106.847,80)

SALARIOS E ORDENADOS DOS DEPTOS PRO

(78.308,76)

FERIAS

(8.583,33)

13º SALARIO

(6.983,37)

FGTS

(12.972,34)

## LUCRO BRUTO

24.104,76DB

## DESPESAS OPERACIONAIS

(69.740,62)

## DESPESAS OPERACIONAIS

(69.740,62)

## DESPESAS COM PESSOAL

(26.061,92)

SALARIOS E ORDENADOS

(20.192,55)

FERIAS

(2.173,17)

13º SALARIOS

(1.765,70)

FGTS

(1.930,50)

## OCUPAÇÃO

(10.171,20)

MANUTENCAO E REPAROS

(10.171,20)

## DESPESAS GERAIS

(33.507,50)

MATERIAIS DE USO E CONSUMO

(33.507,50)

## ADMINISTRATIVAS

(14.717,84)

## ADMINISTRATIVAS

(14.717,84)

## HONORARIOS

(13.718,00)

HONORARIOS CONTABEIS

(2.270,00)

RETIRADA DE PRO-LABORE

(11.448,00)

## DESPESAS GERAIS

(999,84)

ASSITENCIA TECNICA SOFTWARE

(999,84)

## RESULTADO PREJUÍZO OPERACIONAL

108.563,22DB

## RESULTADO NÃO OPERACIONAL

108.563,22DB

## RESULTADO ANTES IMPOSTO RENDA/CONST. SOCIAL

108.563,22DB

## PROVISÃO P/IMPOSTO RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

108.563,22DB

Valores Em Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2018

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[ Anual ]

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

108.563,22DB



00051

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a empresa jurídica de direito privado que a empresa CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELLI, portadora de CNPJ 10.643.537/0001-23 e inscrição estadual 90471168-37, com sede na Linha Bela União no município de Enéas Marques, Estado do Paraná, executou o seguinte:

**- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO TERCERIZADO, DE 285.310 TONELADAS DE "RESÍDUOS DOMICILIARES - ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMÉSTICAS URBANAS - LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL" PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.**

E tendo como profissional responsável a senhora ELIANE DENES, Tecnóloga em Processos Químicos, sob registro nº 09201430/CRQ.

Os serviços técnicos estão sendo realizados no perímetro urbano e localidades próximas, em todos os bairros da municipalidade.

A vigência contratual corresponde de 15 de agosto de 2019 à 15 de janeiro de 2020, e tais execuções correspondem aos serviços realizados entre 15 de agosto de 2019 até 21 de outubro de 2019.

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 22 de outubro de 2019

**FELIPE ANDRADE BLICK**

**Engenheiro Civil**

**CREA PR-SC 1192846/D**

FELIPE ANDRADE BLICK  
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510  
CREA/PR SC 1192846/D

**CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**  
 CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NOME **Eliane Denes** REG. Nº **9201430**

FILIAÇÃO **Jose Denes Neto**  
**Neli Denes**

RG **7.179.801-1** DATA EXP. **05/08/94** CPF **029.299.449-43**

NACIONALIDADE **Brasileira** DATA DE NASCIMENTO **26/02/79** T.S.O. +

NATURAL DE **S. Isabel Oeste/PR**

TÍTULO DA HABILITAÇÃO **Tecnol. Quim. Indl. Mod- Agroindustriais**

DIPLOMADO PELO(A) **CEFET-PR**

DIPLOMADO EM **30/07/2004**

NAT. DO CURRÍCULO **Química Tecnológica**

Curitiba, 03/01/06 Prof. Dr. **[Signature]**

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

CÉDULA DE IDENTIDADE de acordo com a RES. NORMATIVA n.º 196 de 30/07/2004 C.F.Q.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

008577

DE ACORDO COM O ART. 33º DO DECRETO - LEI Nº 2482 DE 01/05/1943 E O ART. 1º DA LEI Nº 6203 DE 07/08/1975 ESTE DOCUMENTO TEM VALOR DE CARTEIRA DE IDENTIDADE. SUBSTITUI O DIPLOMA E TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

13.228 de 19/07/2001

**SELO FUNARPEN**

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

**FQR81351**

**Serviço Distrital**  
**Tabellionato de Notas e Registro Civil**

Sebastião Salécio Costa

Sulivan Bernardo

Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR  
 Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que confere com o original  
 Nova Esperança do Sudoeste - PR

**27 DEZ. 2019**

**CARTÓRIO COSTA**  
 [Signature]  
 Oficial



PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar - Caixa Postal 506 - CEP 80010 - 150 - Curitiba - Paraná  
Fone (0\*\*41) 3224-6863 - Fax: (0\*\*41) 3233-7401 - e-mail: crq9@crq9.org.br - www.crq9.org.br

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA****Nº. 2438/2019**

Certificamos que a empresa **CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**, registrada sob o nº. **05330**, Processo nº. **20509** de acordo com o artigo 27, da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80 e Resolução Normativa nº. 258/14 - CFQ, tem como Responsável Técnico o(a) profissional **ELIANE DENES**, Registro CRQ-PR nº. **09201430** na Categoria de **TECNÓLOGO EM QUÍMICA INDUSTRIAL - PROC. AGROINDUSTRIAIS**, conforme "**Anotação de Responsabilidade Técnica**" nº. **2438/2019**. Documento válido até 31 de março de 2020.

Curitiba, 08 de novembro de 2019.

**Código de autenticidade**

2019-26928550568



Havendo alteração do Responsável Técnico a Empresa deverá indicar outro profissional para a função no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da ocorrência.

SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI  
 CNPJ/MF: 07.151.208/0001-50 - Fone: (46) 3546 1212  
 LINHA SÃO LUIZ - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR  
[www.sabiaceologico.com.br](http://www.sabiaceologico.com.br)

Nº 12353

### CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, celebram entre si, de um lado **CRIATIVA INDÚSTRIA QUIÍMICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.643.537/0001-23, localizada na V. Linha Bela União, cidade de Enéas Marques/PR, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, **SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.151.208/0001-50 e Inscrição Municipal nº 008/2005, localizada na Linha São Luiz, município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam entre si, o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos no Aterro Sanitário da **CONTRATADA**, de acordo com a classificação de resíduos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR - 10.004).

**Parágrafo Primeiro:** Os resíduos serão destinados para o Aterro Industrial de propriedade da Empresa SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI, localizado em Nova Esperança do Sudoeste/PR, devidamente licenciado pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná sob a Licença de Operação - LAO n. 12315, para recebimentos de resíduos sólidos urbanos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DE RESÍDUOS NO ATERRO

A contratante é a única responsável pela coleta e transporte dos resíduos.

**Parágrafo Segundo:** Os resíduos somente serão recebidos pela **CONTRATADA** se a documentação do transporte MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos estiver completa e se a especificação técnica dos resíduos transportados estiver de acordo com a caracterização indicadas no Anexo I, ou seja, apenas resíduos especificados como Resíduos Sólidos Urbanos.

**Parágrafo Terceiro:** O Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR deverá ser emitido em 03 (três) vias pela **CONTRATANTE** ou pelo cliente da mesma, e será devidamente assinado pela **CONTRATADA**, no ato de cada recebimento, ficando 01 (uma) via em vosso poder.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATANTE** deverá fornecer anteriormente ao envio da primeira carga de resíduos cópia do laudo de caracterização de resíduos sólidos urbanos, realizado por laboratório competente.

**Parágrafo Quinto:** Ainda na entrada no aterro a **CONTRATADA** poderá retirar do veículo transportador, amostra de resíduos, para fins de análise, sendo que tanto as amostras retiradas do veículo como os resultados de sua análise, serão cadastrados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sexto:** Caso seja necessária a realização de análise, cada amostragem terá o custo fixo de R\$ 5,00 (cinco reais), que será custeada pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sétimo:** A análise efetuada pela **CONTRATADA** terá por objetivo a verificação preliminar da classificação na carga de resíduos. Se dessa análise preliminar, a **CONTRATADA** concluir que poderá existir na carga resíduos não autorizados, as amostras sofrerão uma análise mais completa e aprofundada, cujo resultado estará à disposição da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Oitavo:** Após a análise preliminar e, se confirmado por parte dos técnicos da **CONTRATADA** a existência da carga, de resíduos não autorizados, eles não serão recebidos.

**Parágrafo Nono:** A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não aceitar o recebimento dos resíduos que estejam em desacordo com as características originalmente indicadas pela **CONTRATANTE** e identificados no ANEXO I, ou seja, resíduos sólidos urbanos.

**Parágrafo Décimo:** Os resíduos que a **CONTRATADA** não receberá estão contidos no Anexo II, sendo eles resíduos Classe I, Resíduos Hospitalares e Classe II Industriais.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Qualquer alteração no processo de geração dos resíduos que cause, direta ou indiretamente, alteração na composição dos resíduos gerados, deverá ser previamente comunicada à **CONTRATADA**, bem como ao órgão de controle ambiental.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS NO ATERRO

**Parágrafo Primeiro:** Cumpridos os dispositivos da Cláusula Segunda, os resíduos serão descarregados e dispostos no aterro, em locais indicados pelos próprios técnicos da **CONTRATADA**, de acordo com procedimentos dessa.

**Parágrafo Segundo:** Técnico químico devidamente qualificado e indicado pela **CONTRATADA** deverá analisar a descrição dos resíduos, possibilidade de validação da destinação final dos mesmos junto ao aterro da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** É obrigação da contratante apresentar a Autorização Ambiental emitida pelo IAP com relação aos resíduos que transporta. Após devidamente destinados no aterro a **CONTRATANTE** receberá o Certificado de Destinação de Resíduos Industriais – CDI, comprovando que os resíduos foram destinados corretamente e de acordo com a legislação.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será de R\$ 200,00 (duzentos reais) a tonelada de resíduos sólidos urbanos destinados.

**Parágrafo Primeiro:** A passagem dos resíduos retirados será efetuada previamente ao recebimento do resíduo.

**Parágrafo Segundo:** O valor estabelecido neste contrato será corrigido anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).



**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O fechamento ocorrerá aos 15 dias de cada mês, ocasião em que será emitida Nota Fiscal correspondente e boleto bancário para pagamento com prazo de vencimento para 15 dias após a emissão da NF.

**Parágrafo Segundo:** Os preços especificados incluem todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o objeto desse contrato, de responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando excluídas quaisquer outras despesas, inclusive custos com encargos ou demais responsabilidades da unidade da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** As medições dos resíduos dispostos no aterro serão efetuadas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes de retirada e disposição dos resíduos, contendo data e metragem depositada.

**Parágrafo Quinto:** Entregues as medições e os documentos de faturamento devidamente protocolados à **CONTRATANTE**, esta providenciará o pagamento em 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal, mediante boleto bancário, ressalvado o disposto na cláusula quarta.

**Parágrafo Sexto:** Havendo divergências de cálculo na fatura, a **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento dos documentos mencionados na cláusula quarta. No caso de constatar-se erro, a **CONTRATADA** providenciará o referido ajuste na fatura correspondente, restabelecendo o prazo para pagamento.

**Parágrafo Sétimo:** Eventuais atrasos no pagamento das faturas originárias deste contrato implicarão em multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido através do IGPM, "pro rata die", exigível juntamente com o pagamento da fatura eventualmente em mora.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** se resguarda ao direito de não receber os resíduos da **CONTRATANTE** em caso de inadimplência até que o débito seja regularizado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer mediante o aviso prévio de 15 (quinze) dias. O aviso prévio ser realizado por escrito (ofício ou e-mail) e entregue à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro:** No caso da **CONTRATANTE** não enviar resíduos no período mínimo de três meses a rescisão será automática e a **CONTRATADA** comunicará este fato por escrito aos órgãos ambientais correspondentes, indicando não ter havido a destinação final dos resíduos no aterro de resíduos industriais da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE LEGAL DA CONTRATANTE**

Por força deste contrato caberá à **CONTRATADA** tão somente a responsabilidade pela disposição final tecnicamente adequada dos resíduos da **CONTRATANTE**, em estrita obediência ao projeto aprovado pelas

autoridades correspondentes, salientando que tais resíduos devem se encontrar técnica e legalmente classificados de acordo com as normas legais.

**Parágrafo Primeiro:** Pelo fato da **CONTRATADA** efetuar a análise dos resíduos ingressos no aterro somente por amostragem, fica desde já aclarado entre as partes, que na hipótese de ser comprovadamente constatada a existência de resíduos da **CONTRATANTE** não autorizados caberá única e exclusivamente à própria **CONTRATANTE**, toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos que porventura os resíduos, classificados em dissonância com o previamente autorizado e eventualmente não detectados na amostragem, possam causar a terceiros ou ao meio ambiente, mesmo após a sua disposição, permanecendo íntegra e intransferível a responsabilidade da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e lugar.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese da **CONTRATADA** vir a comprovadamente, constatar após a descarga dos resíduos, que os mesmos não poderiam ser destinados devido à sua classificação ficará ainda a **CONTRATANTE** responsável pelos custos de desaterro e remoção dos resíduos depositados indevidamente, serviços esses que serão executados exclusivamente pela própria **CONTRATADA** ou seus contratados, e cobrados da **CONTRATANTE**, mediante prévia apresentação de tabela de custos.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATANTE** transportará por sua conta e risco, os resíduos descritos no Anexo I até as instalações da **CONTRATADA**, com o cumprimento de todas as normas de legislação vigente, com as devidas licenças ambientais e por meio de funcionários capacitados e de veículos e equipamentos de sua propriedade, apropriados para tal fim, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATANTE** responderá, de forma exclusiva e isolada, por todos e quaisquer incidentes ocorridos durante a operação de transporte dos resíduos até as instalações da **CONTRATADA**, assim como, pelos atos praticados por seus empregados, inclusive por eventuais prejuízos ou danos causados à **CONTRATADA**, a terceiros ou ao meio ambiente, desde que devidamente comprovados.

**Parágrafo Quinto:** Fica expressamente convenicionado que não haverá vínculo empregatício de quaisquer espécie com a **CONTRATADA** entre os funcionários ou pessoal que prestar serviços para a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** o pagamento de todos os direitos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer tipos de processos mesmo os trabalhistas, relativos à mão de obra da **CONTRATANTE** utilizada na execução dos serviços de transporte de resíduos até as instalações da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATANTE** permitirá à **CONTRATADA**, por si ou por seus representantes e prepostos, durante todo o transcorrer deste contrato, mediante pré-aviso ou por e-mail, com antecedência de 24 horas que sejam vistoriados os locais e as fontes geradoras dos resíduos.

**Parágrafo Sétimo:** A **CONTRATADA** igualmente permitirá que a **CONTRATANTE**, por si, seus prepostos e/ou pessoas autorizadas, efetue a vistoria do aterro a qualquer tempo, durante todo o transcorrer deste contrato, objetivando atestar a qualidade de operação da mesma.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade não estabelecerá obrigação para a parte de posteriormente agir da mesma maneira, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.

Qualquer alteração deste instrumento somente produzirá efeitos por escrito, através de documento assinado por ambas as partes e por quem tenha poderes para fazê-lo.

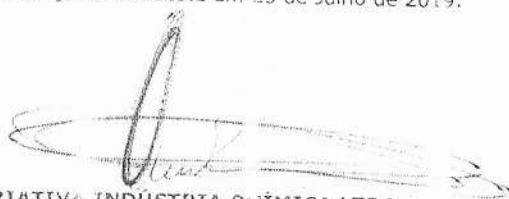
As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nessa prestação de serviços.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Elige-se o foro da Comarca de Salto do Lontra - Estado do Paraná, para dirimir qualquer discussão acerca do presente instrumento contratual.

Nova Esperança do Sudoeste em 25 de Julho de 2019.

Cart. Costa



**CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**  
CONTRATANTE

**SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Anexo I: Resíduos Sólidos Urbanos - RSU - de acordo com a Norma NBR 10.004

Anexo II: CÓDIGO DESCRIÇÃO DO RESÍDUO - CLASSE I  
C001 a C009

Listagem 10 - resíduos perigosos por contêm componentes voláteis, nos quais não se aplicam testes de lixiviação e/ou de solubilização, apresentando concentrações superiores aos indicados na listagem 10 da Norma NBR 10004

D001 Resíduos perigosos por apresentarem inflamabilidade

D002 Resíduos perigosos por apresentarem corrosividade

D003 Resíduos perigosos por apresentarem reatividade

D004 Resíduos perigosos por apresentarem patogenicidade

D005 a D029 Listagem 7 da Norma NBR 10004: resíduos perigosos caracterizados pelo teste de lixiviação

K193 Aparas de couro curtido ao cromo

K194 Serragem e pó de couro contendo cromo

K195 Lodo de estações de tratamento de efluentes de curtimento ao cromo

F102 Resíduo de catalisadores não especificados na Norma NBR 10.004

Este documento foi assinado digitalmente por Thailiana Carolina Carneiro Stang. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portalhoassinaturas.com.br/441> e utilize o código DEC9-57F4-4B8E-8D40.

F103 Resíduo oriundo de laboratórios industriais (produtos químicos) não especificados na Norma NBR 10.004  
 F104 Embalagens vazias contaminadas não especificados na Norma NBR 10.004  
 F105 Solventes contaminados (especificar o solvente e o principal contaminante)  
 D099 Outros resíduos perigosos - especificar  
 F001 a F0301 Listagem 1 da Norma NBR 10004- resíduos reconhecidamente perigosos - Classe 1, de fontes não-específicas  
 F100 Bifenilas Policloradas - PCB's. Embalagens contaminadas com PCBs inclusive transformadores e capacitores  
 P001 a P123  
 Listagem 5 da Norma NBR 10004 - resíduos perigosos por conterem substâncias agudamente tóxicas (restos de embalagens contaminadas com substâncias da listagem 5; resíduos de derramamento ou solos contaminados, e produtos fora de especificação ou produtos de comercialização proibida de qualquer substância constante na listagem 5 da Norma NBR 10.004  
 K001 a K209 Listagem 2 da Norma NBR 10004- resíduos reconhecidamente perigosos de fontes específicas  
 K053 Restos e borras de tintas e pigmentos  
 K078 Resíduo de limpeza com solvente na fabricação de tintas  
 K081 Lodo de ETE da produção de tintas  
 K203 Resíduos de laboratórios de pesquisa de doenças  
 K207 Borra do re-refino de óleos usados (borra ácida)  
 U001 a U246 Listagem 6 da Norma NBR 10004- resíduos perigosos por conterem substâncias tóxicas (resíduos de derramamento ou solos contaminados)  
**CÓDIGO DESCRIÇÃO DO RESÍDUO - CLASSE I - produtos fora de especificação ou produtos de comercialização proibida de qualquer substância constante na listagem 6 da Norma NBR 10.004**  
 Observação:  
 Se o Resíduo for classificado como F030 utilizar F130 para Óleo lubrificante usado; F230 para Fluido hidráulico; F330 para Óleo de corte e usinagem; F430 para Óleo usado contaminado em isolamento ou na refrigeração; F530 para Resíduos oleosos do sistema separador de água e óleo.

#### Pneus

Resíduos hospitalares- Contidos na NBR 12.808

##### 4.1 Classe A - Resíduos infectantes 4.1.1 Tipo A.1 - Biológico

Cultura, inóculo, mistura de microrganismos e meio de cultura inoculado proveniente de laboratório clínico ou de pesquisa, vacina vencida ou inutilizada, filtro de gases aspirados de áreas contaminadas por agentes infectantes e qualquer resíduo contaminado por estes materiais.

##### 4.1.2 Tipo A.2 - Sangue e hemoderivado

Bolsa de sangue após transfusão, com prazo de validade vencido ou sorologia positiva, amostra de sangue para análise, soro, plasma e outros subprodutos.

##### 4.1.3 Tipo A.3 - Cirúrgico, anatomopatológico e exsudato

Tecido, órgão, feto, peça anatômica, sangue e outros líquidos orgânicos resultantes de cirurgia, necropsia e resíduos contaminados por estes materiais.

##### 4.1.4 Tipo A.4 - Perfurante ou cortante

Agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.

##### 4.1.5 Tipo A.5 - Animal contaminado

Carcaça ou parte de animal inoculado, exposto à micro-organismos patogênicos ou portador de doença infecto-contagiosa, bem como resíduos que tenham estado em contato com este.

##### 4.1.6 Tipo A.6 - Assistência ao paciente

Secreções, excreções e demais líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contaminados por estes materiais, inclusive restos de refeições.

##### 4.2 Classe B - Resíduo especial

##### 4.2.1 Tipo B.1 - Rejeito radioativo

Material radioativo ou contaminado, com radionúcleos proveniente de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia (ver Resolução CNEN- NE-6.05).

##### 4.2.2 Tipo B.2 - Resíduo farmacêutico

Medicamento vencido, contaminado, interdito ou não utilizado.

##### 4.2.3 Tipo B.3 - Resíduo químico perigoso

Resíduo tóxico, corrosivo, inflamável, explosivo, reativo, genotóxico ou mutagênico conforme NBR 10004.

##### 4.3 Classe C - Resíduo comum

Todos aqueles que não se enquadram nos tipos A e B e que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não oferecem risco adicional à saúde pública. P. ex.: resíduo da atividade administrativa, dos serviços de varrição e limpeza de jardins e restos alimentares que não entraram em contato com pacientes



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DEC9-57F4-ABAE-9D40> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DEC9-57F4-ABAE-9D40



### Hash do Documento

BA21D4BA5A5ED482A06900EDACEEFE3358B15CFA0396B7E8479D54F9B90D9835

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/07/2019 é(são) :

- Thamara Carolina Carneiro Stang - 057.848.769-10 em  
26/07/2019 14:28 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital



**SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**

CNPJ/MF: Nº 07.151.208/0001-50 – FONE: (46) 3546-1212

LINHA SÃO LUIZ – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

N.º 12567

**2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Pelo presente 2.º Termo Aditivo ao Contrato, a **CONTRATANTE**, CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.643.537/0001-23, com sede na VL Linha Bela União, na cidade de Enéas Marques/PR, e a **CONTRATADA**, SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.151.208/0001-50, com sede na Linha São Luiz, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR, acordam o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª.** Fica revogado para todos os efeitos o primeiro Termo Aditivo ao Contrato.


**CLÁUSULA 2ª. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Com o presente 2.º Termo Aditivo, a Cláusula Quarta, *caput*, do Instrumento Contratual passa a ter a seguinte redação: O valor a ser pago pela Contratante à Contratada será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a tonelada por resíduos sólidos urbanos destinados.

As demais cláusulas do Instrumento Contratual permanecem inalteradas.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo aditivo, assinando em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para as finalidades de direito.

Nova Esperança do Sudoeste, 03 de setembro de 2019.

  
SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI  
CONTRATADA

  
CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA  
CONTRATANTE



Secretaria do Estado do Mato  
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Ambiental Simplificada

Nº 002020  
Validade 09/04/2020  
Protocolo 131394950

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 131394950, expede a presente Licença Ambiental Simplificada à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física  
10643537000123

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física  
9047116837

Endereço

LINHA BELA UNIAO

Bairro

ZONA RURAL

Município

Enéas Marques

UF

PR

Cep

85630000

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento

**COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS - CLASSES I E II - MATRÍ.Nº 27.252**

Tipo de empreendimento/atividade

**COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS - CLASSES I E II - MATRÍ.Nº 27.252**

Endereço

LINHA BELA UNIÃO

Bairro

ZONA RURAL

Município

Enéas Marques

Cep

85630000

Corpo Hídrico do Entorno

\*\*\*\*\*

Bacia Hidrográfica

\*\*\*\*\*

Destino do Esgoto Sanitário

\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Final

O MESMO

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

O transporte será feito pelos veículos placas: AYB 3423, AVC 6487, os quais deverão estar devidamente sinalizados. O transporte deverá atender as normas técnicas da ABNT NBRs nº 7500, 7501, 7502, 7503. Os veículos acima relacionados estão autorizados a trafegar nas rodovias Federais, Estaduais, Municipais do Estado do Paraná.

O IAP mediante decisão administrativa poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença quando ocorrer:

- 1) violação ou inadequação de quaisquer condicionante ou normas legais.
- 2) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiarem a expedição da Licença Ambiental.
- 3) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6.514/08

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou a modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, §2º.

ESTA LICENÇA FOI EMITIDA DE ACORDO COM A VISTORIA E PARECER DO TÉCNICO RESPONSÁVEL CONFORME DESCRITO NO PARECER TÉCNICO.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;



Secretaria do Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Ambiental Simplificada

Nº 002020

Validade 09/04/2020

Protocolo 131394950

- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
- óleos minerais até 20 mg/l
  - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

DIRCEU ABATI  
RG 212.593-8  
Chefe Regional  
IAP - Fco Beltrão





Secretaria do Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

### Licença de Operação

Nº 12315

Validade 10/08/2020

Protocolo 140057509

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 140057509, expede a presente Licença de Operação à:

#### 01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

07151208000150

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

LINHA SÃO LUIZ - LOTE RURAL Nº 20-A, DA GLEBA Nº 22-FB

Bairro

ZONA RURAL - INTERIOR

Município

Nova Esperança do Sudoeste

UF

PR

Cep

85635000

#### 02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

**ATERRO SANITÁRIO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E DE ANIMAIS - MATRI. Nº 23.042**

Tipo de empreendimento/atividade

**ATERRO SANITÁRIO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS DE ANIMAIS**

Endereço

LINHA SÃO LUIZ

Bairro

ZONA RURAL

Município

Nova Esperança do Sudoeste

Cep

85635000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Final

\*\*\*\*\*

#### 03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- A LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

#### Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 79731528, Licença: 12315, Emissão da Licença: 30/08/2012, Validade: 30/08/2016.

Qualquer ampliação e/ou alteração que venha a ocorrer no empreendimento e atividade ora licenciada, em conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP 31 em seu artigo 4º, deverão ser objetos de novo licenciamento prévio, de instalação e operação.

Deverão ser rigorosamente observados os planos e programas específicos constantes do Plano de Controle Ambiental apresentado.

A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelece o Artigo 8º, inciso III da Resolução CONAMA N.º 237/97, autoriza a implantação propriamente dita do empreendimento, devendo ser observados rigorosamente durante a sua implantação, os itens abaixo:

- Deverão ser mantidos no mínimo 03 (três) poços de monitoramento, um a montante e dois a jusante, os quais deverão ser locados conforme mapa de declividade e sentido de fluxo das águas subterrâneas, conforme proposto no projeto executivo.
- Deverá ser apresentado ao IAP anualmente, o relatório de automonitoramento das águas do lençol freático, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, Óleos e Graxas, Coliformes Fecais e Totais, Cádmio, Chumbo, Mercúrio e Zinco, ficando o mesmo submetido à análise do órgão.
- A abertura das valas deverá ser realizada em conformidade com o projeto executivo apresentado e aprovado.
- A abertura de novas valas deverá ser feita em conformidade com o projeto proposto e aprovado pelo IAP utilizando geomembrana de 1mm de PEAD.
- Deverá se dispor adequadamente os resíduos sólidos urbanos/domiciliares no aterro sanitário, mantendo os resíduos



Secretaria do Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

### Licença de Operação

Nº 12315

Validade 10/08/2020

Protocolo 140057509

recobertos diariamente de acordo com as recomendações técnicas existentes, evitando-se desta forma a proliferação de vetores e mau cheiro.

F) Manter a segurança da área destinada ao Aterro Sanitário, ficando proibida a entrada de pessoas estranhas, animais e catadores.

G) É expressamente proibido o recebimento de Resíduos Classe I - Industriais, Resíduos Classe II B - Construção Civil, Pneus e Resíduos de Serviços de Saúde sem o devido pré-tratamento, conforme Resolução CONAMA N.º 358/05.

H) O sistema de tratamento de líquidos percolados (chorume) apresentado deverá conter: recirculação de 100% do efluente, com a utilização de uma moto-bomba, mantendo-se em processo de circuito fechado.

I) Deverá ser indicado um técnico habilitado, o qual será responsável pela perfeita operação do aterro sanitário.

J) No Plano de Encerramento da área, após o término da vida útil do aterro, deverá ser executada uma impermeabilização superior contendo: no mínimo 1,0 m de argila, para posterior plantio de gramíneas, com a apresentação de um Plano de Controle e Recuperação do Passivo Ambiental, ficando o mesmo submetido à análise do órgão.

K) O sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser bem operado para evitar o acúmulo de sedimentos e o posterior transbordamento das bacias de contenção

As ampliações de volume e capacidade de armazenagem, ora licenciado, de conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP N.º 031/98 em seu Artigo 4º, requerem licenciamento prévios, de instalação e de operação para a parte ampliada, adotados os mesmos critérios do licenciamento. - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual N.º 857/79, Artigo 7º, parágrafo II. - O não cumprimento a legislação ambiental vigente, sujeitará às sanções previstas na Lei Federal N.º 9.605/98, regulamentada pelo Decreto N.º 6.514/08. - É ônus do empreendedor e do projetista o perfeito funcionamento do aterro sanitário, bem como, do sistema de tratamento dos efluentes líquidos (chorume), o qual deverá conter recirculação de 100%, garantindo o não lançamento em corpos hídricos superficiais e subterrâneos, mantendo-se em circuito fechado. - Esta licença foi emitida com base nas informações constantes de Cadastro específico apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. - De acordo com o previsto na Resolução SEMA/IAP N.º 031/98, Artigo 3º, parágrafo 3º, deverá ser requerida a renovação desta licença junto ao IAP, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- pH entre 5 a 9;
- temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- óleos e graxas
  - óleos minerais até 20 mg/l
  - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2016

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

DIRCEU ABATTI  
RG 6317593-8  
Chefe Regional  
IAP - Francisco Beltrão



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 3/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 3/2020

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste

CONTRATADO:

CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B):  - Resíduos Domiciliares;  - Média de 13.700 habitantes  - Média de 4.620 domicílios  - Média de 267 toneladas/mês			SERV	6,00	95.000,00	570.000,00
TOTAL								570.000,00

VALOR TOTAL R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais)

DATA: 14/02/2020

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 3/2020**

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B):  - Resíduos Domiciliares;  - Média de 13.700 habitantes  - Média de 4.620 domicílios  - Média de 267 toneladas/mês			SERV	6,00	95.000,00	570.000,00
TOTAL								570.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/02/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 17/02/2020  
 JORNAL: AMP  
 EDIÇÃO: 1950  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 15/02/2020  
 JORNAL: Tribuna Regional  
 EDIÇÃO: 1667  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Notas Explicativas			
-			

**Publicado por:**  
Ana Rita Scobar Belloli  
**Código Identificador:**05D2868F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA contendo: - Alinhamentos de divisas; - Subdivisões de áreas; - Demarcações de áreas; - Determinação de marcos geodésicos com precisão de Latitude, Longitude e Altitude; - Levantamentos Planialtimétricos com curvas de nível de 1 metro; - Demais serviços correspondentes a área de topografia.			SERV	530,00	33,00	17.490,00
<b>TOTAL</b>								<b>17.490,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/02/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**EDC3A376

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 3/2020**

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B): - Resíduos Domiciliares; - Média de 13.700 habitantes - Média de 4.620 domicílios - Média de 267 toneladas/mês			SERV	6,00	95.000,00	570.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>570.000,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/02/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**6C708624

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº.03/2019 - CONTRATO Nº.03/2017**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 2/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

IMILCAR JOSÉ ZART E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA contendo: - Alinhamentos de divisas; - Subdivisões de áreas; - Demarcações de áreas; - Determinação de marcos geodésicos com precisão de Latitude, Longitude e Altitude; - Levantamentos Planialtimétricos com curvas de nível de 1 metro; - Demais serviços correspondentes a área de topografia.			SERV	530,00	33,00	17.490,00
<b>TOTAL</b>								<b>17.490,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 13/02/2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 3/2020**

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B): - Resíduos Domésticos: - Média de 13.700 habitantes - Média de 4.620 domicílios - Média de 267 toneladas/mês			SERV	6,00	95.000,00	570.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>570.000,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 14/02/2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Formação Continuada para professores e aquisição de materiais para aplicação Método Boquinhos

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

CONTRATADA: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA  
CNPJ: 4.346.160/0001-00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
1	1	Curso de formação continuada sobre método das boquinhos certificação com carga horária de 8 horas, a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020		1,00	4.664,00
2	1	Jogo Joca Certa		1,00	94,00
2	2	Jogo Lingo de Boquinhos - 2 tabuleiros		1,00	143,00
2	3	Jogo Memória Sílabas Surda/Sonoras inicial		1,00	72,00
2	4	Livro "A construção" (Aluno)		1,00	132,00
2	5	Livro "Aprender+com boquinhos" (Aluno)		1,00	132,00
2	6	Livro "Boquinhos no Desenv. Infantil" c/ espelho (Aluno)		1,00	132,00
2	7	Livro "Boquinhos no Desenv Infantil" (Professor)		1,00	83,00
2	8	Livro Caderno de Exercícios reformulado		1,00	110,00
2	9	Livro Fundamentação Teórica		1,00	66,00
2	10	Livro Manual de Sondagem Boquinhos		1,00	94,00
2	11	Novo Kit Completo Alfa.com as Boquinhos (Evols)		1,00	242,00
2	12	Cartazes de Boquinhos (individuais)		50,00	99,00
2	13	Espetinho de Boca		1,00	22,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 11/02/2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Eloir Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2020, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, conforme disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DESSES RESÍDUOS, EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, em favor de:

Empresa Contratada: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI.  
CNPJ nº 10.643.537/0001-23  
Valor: R\$ 230.430,42 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).  
Vigência: 06 (seis) meses.  
Pranchita, 13 de fevereiro de 2020. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1232/2020 - 12.02.2020**

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 24 de fevereiro de 2020 e no dia 26 de fevereiro de 2020, devido ao feriado de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2017 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: MARISA APARECIDA PEREIRA EIRELI - ME

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 310.464,00 (Trezentos e Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais). CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/02/2021 a contar a partir de 02/02/2018, conforme Tomada de preços nº 2 e Contrato original nº 662017.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/02/2020 - Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 6 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 2/2020.

CONTRATADO: NITROGEN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 18.030.457/0001-04  
VALOR CONTRATADO: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/02/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 7 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, conforme processo de Pregão nº 4/2020.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES. CNPJ: 07.136.551/0001-26. VALOR CONTRATADO: 136.044,60 (Cento e Trinta e Seis Mil e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/02/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 8 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, conforme processo de Pregão nº 5/2020.

CONTRATADO: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP. CNPJ: 05.689.415/0001-38  
VALOR CONTRATADO: 52.440,00 (Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/02/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 9 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, conforme processo de Pregão nº 5/2020.

CONTRATADO: RECAPADORA PARDAL LTDA. CNPJ: 01.620.769/0001-75  
VALOR CONTRATADO: 236.216,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Dezesseis Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/02/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3099/2020 - 12.02.2020**

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 31/2020 de 10 de fevereiro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. BRANDALI MAIRA TOBALDINI, portadora do RG sob nº 12.630.540-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1037-1, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO no Município de Manfrinópolis, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de 12 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020 e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo de 05.04.2018 a 04.04.2019, conforme Processo nº 31/2020 de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de fevereiro de 2020.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal  
Luiz João Geremia - Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Poluição =  
Qualidade de

CIDADE LIMPA

Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 26/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.643.537/0001-23, estabelecida na LINHA BELA UNIAO , s/n ZONA RURAL - CEP: 85630000 - BAIRRO: LINHA BELA UNIÃO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 03/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16635	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B):  - Resíduos Domiciliares;  - Média de 13.700 habitantes  - Média de 4.620 domicílios  - Média de 267 toneladas/mês		SERV	6,00	95.000,00	570.000,00
TOTAL								570.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 03/2020.

#### 1. Serviços:

#### 2. Resíduos de Classe II (Resíduos Domiciliares) – LOTE 01

Área de Origem de Resíduos



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Bairro 7 de Setembro	Bairro Vila Nova
Bairro Entre Rios	Bairro Vila Catarina
Bairro Jardim Fronteira	Bairro Vila Aurora
Bairro Imbaúvas	Bairro Jardim Arisi
Bairro Princesa Isabel	Bairro Novo Horizonte
Bairro Vila Alta	Bairro das Araras
Bairro Parque Industrial	Loteamento Passo Fundo
Centro	Distrito do São Pedro Florido
Distrito do Km 10	Distrito do Marcianópolis
Distritos Nova Riqueza	Distrito do Boa Vista do Capanema
<b>Carga Estimada a ser coletada (Aproximadamente 13.700 habitantes)</b>	
Média de 650 gramas por habitante/dia – Média diária de 8,90 toneladas/dia	

### 3. Resíduos de Classe II (Resíduos Domiciliares) – LOTE 01

Resíduos Sólidos	Frequência Estimada de coleta e transporte a serem realizadas
Bairro 7 de Setembro	Segunda, Quarta e Sexta
Bairro Vila Nova	Terça, Quinta e Sábado
Bairro Entre Rios	Terça, Quinta e Sábado
Bairro Vila Catarina	Terça, Quinta e Sábado
Bairro Jardim Fronteira	Terça e Sexta





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Bairro Vila Aurora	Terça, Quinta e Sábado
Bairro Imbaúvas	Terça, Quinta e Sábado
Bairro Jardim Arisi	Terça, Quinta e Sábado
Bairro Princesa Isabel	Segunda, Quarta e Sexta
Bairro Novo Horizonte	Quarta-Feira
Centro	Segunda, Terça, Quinta, Sexta e Sábado
Bairro Vila Alta	Terça, Quinta e Sábado
Bairro das Araras	Quinta-Feira e Sábado
Bairro Parque Industrial	Quinta-Feira e Sábado
Loteamento Passo Fundo	Quarta-Feira e Sábado
Arredores do Cemitério	Segunda e Quinta
Rodovia BR 163	Segunda e Quinta

### 3.1.. Das coletas dos resíduos Domiciliares

- a. As coletas deverão obedecer ao cronograma fornecido pelo Departamento de Urbanismo, de forma a manter regularmente a prestação dos serviços, e estar ciente que o mesmo poderá sofrer alterações no decorrer do contrato.
- b. As coletas não poderão no seu intervalo entre uma e outra coleta, ultrapassar o período de 48 horas sem a prestação dos serviços.
- c. Aos dias de feriados no decorrer da semana, exceto no Sábado e Domingo, as coletas deverão ser repostas no dia seguinte, sem que haja acúmulo de resíduos nas residências e sem prejuízo da sequência do seguimento do calendário de coletas.
- d. A coleta regular consiste no recolhimento, manual e/ ou mecanizado, dos resíduos sólidos gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, farmácias, hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios, e demais que produzam esses resíduos, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ ou recipientes aprovados pela municipalidade, e no seu transporte de veículos apropriados, do ponto de geração ao local de destinação final adequado e devidamente licenciado (Aterro Sanitário).
- e. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato,



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

desde que acessíveis aos veículos, que deverá ocorrer em marcha reduzida. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pela CONTRATANTE, devendo esta ser informada das condições de tráfego quando da ocorrência de problemas.

### 3.1.1. Do relatório de coletas diário - LOTE 01

Dia da Semana	Locais	Quilometragem Diária Estimada (Km)
<b>Segunda feira</b>	Bairro 7 de Setembro, Bairro Princesa Isabel, Centro	31,03 Km
<b>Terça feira</b>	Bairro Vila Nova, Bairro Entre Rios, Bairro Vila Catarina, Bairro Vila Aurora, Bairro Imbaúvas, Bairro Jardim Arisi, Centro, Bairro Vila Alta, Bairro Jardim Fronteira	45,13 Km
<b>Quarta feira</b>	Bairro 7 de Setembro, Bairro Princesa Isabel, Bairro Novo Horizonte, Loteamento Passo Fundo	24,16 Km
<b>Quinta feira</b>	Bairro Vila Nova, Bairro Entre Rios, Bairro Vila Catarina, Bairro Vila Aurora, Bairro Imbaúvas, Bairro Jardim Arisi, Centro, Bairro Vila Alta, Bairro das Araras, Bairro Parque Industrial	41,52 Km
<b>Sexta feira</b>	Bairro 7 de Setembro, Bairro Princesa Isabel, Centro, Bairro Jardim Fronteira	36,77 Km
<b>Sábado</b>	Bairro Vila Nova, Bairro Entre Rios, Bairro Vila Catarina, Bairro Vila Aurora, Bairro Imbaúvas, Bairro Jardim Arisi, Centro, Bairro Vila Alta, Bairro das Araras, Bairro Parque Industrial, Loteamento Passo Fundo	42,64 Km

- a. A estimativa semanal de distância percorrida no município para realização da coleta seja de 221,25 Km (Duzentos e Vinte e Um Quilômetros e Duzentos e Cinquenta Metros);
- b. A estimativa mensal de distância percorrida no município para realização da coleta seja de 885 Km (Oitocentos e Oitenta e Cinco Quilômetros);
- c. A estimativa anual de distância percorrida no município para realização da coleta seja de 10.620 Km (Dez Mil Seiscentos e Vinte Quilômetros);

## 4. DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO

### 4.1. Bairro 7 de Setembro



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Logradouros e vias		
Rua Sete de Setembro	Rua Alfonso Francisco Machado	Rua Adão de Vargas
Rua Angela Lassem	Rua Albino Carminatti	Rua Arni Francisco Pedon
Rua Arsenio Leindecker	Rua Duque de Caxias	Rua Erena Junges Leindecker
Rua Independente	Rua Juvelina dos Santos	Rua Manoel Barcelos dos Santos
Rua Marginal	Rua Mario Eurico Locatelli	Rua 52 Leo Spanhol
Rua Osvino Bier	Rua Romildo Luiz Sguarezi	Rua Sadi Vargas
Travessa do Cedro		
Total aproximado de ruas no bairro = 3.033 metros		

### 4.2. Bairro Vila Nova

Logradouros e vias		
Avenida Internacional	Rua Afonso Arrechea	Rua Antonio Cordeiro
Rua Cerylo Zottis	Rua Demetrio Antonio Nodari	Rua 53
Rua República Argentina	Rua Santos Dumont	Rua Wilmuth Iser
Total aproximado de ruas no bairro = 2.480 metros		

### 4.3. Bairro Entre Rios

Logradouros e vias		
Avenida Internacional	Avenida Ramalho Piva	Rua Arthur Januário Angonesi
Rua Carlos Gardel	Rua Carmem Miranda	Rua Dorival Gabriel Bandeira
Rua Francisco Alves	Rua Gelson Pellin	Rua General Osorio
Rua Generoso Jose dos Reis	Rua João Maria de Lara	Rua Laurindo Flávio Scopel



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Rua Miguel Dias Vilalba	Rua Orides Paraná de Oliveira	Rua Pixinguinha
Rua Poceдонio G. Bandeira	Rua Ver. Ondino Alves dos Anjos	Rua Bruno Wingert
Rua Ceará		
Total aproximado de ruas no bairro = 6.462 metros		

### 4.4. Bairro Vila Catarina

Logradouros e vias		
Rua Arthur Januário Angonesi	Rua Carmen Miranda	Rua Fabio Mattos
Rua Gomercindo Palagi	Rua Joaquim Maria Machado	Rua Lovodino Dall Onder
Rua Luiz Pedro Giusti	Rua Miguel Julio Auth	Rua Pedro Fortunato Giusti
Rua Prefeito Percy Schreiner	Rua Presidente Costa e Silva	Rua Presidente Tancredo Neves
Rua Valdemar Giusti	Rua Ver. Arlindo Dall Onder	Rua Ver. Ondino Alves dos Anjos
Total aproximado de ruas no bairro = 5.490 metros		

### 4.5. Bairro Jardim Fronteira

Logradouros e vias		
Rua Acácia	Rua Alecrim	Rua Angico
Rua Belarmino Leolino Pezzini	Rua Caju	Rua Canela
Rua Castanheira	Rua Catuaba	Rua Cedro
Rua Cerejeira	Rua Chorão	Rua Cidreira
Rua Cinamomo	Rua das Camélias	Rua das Orquideas
Rua das Palmeiras	Rua Extremosa	Rua Figueira
Rua Flamboyant	Rua Grevilha	Rua Hibisco
Rua Imbuia	Rua Ipê	Rua Jasmin



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Rua Magabeira	Rua Marfim	Rua Maria Edith Angonese
Rua Paineira	Rua Peroba	Rua Pinheiro
Rua Seringueira	Rua Sibipiruna	
Total aproximado de ruas no bairro = 5.745 metros		

### 4.6. Bairro Vila Aurora

Logradouros e vias		
Avenida Ramalho Piva	Rua Angelo Milani	Rua Arnaldo Sorensem
Rua Carmelino Rodrigues Teles	Rua 54	Rua Egildo Pasa
Rua Francisco Batistella	Rua Inorina de Quadra de Lima	Rua Isvaldina Barcellos
Rua Jose Muller	Rua Laurindo Flávio Scopel	Rua Luiz Rui Leiria
Rua Paraná	Rua Presidente Tancredo Neves	Rua Primitivo Baltazar Flores
Rua Belém	Rua Rocha Filho	Rua Theresa dos Santos
Travessa Assis Valente	Travessa Atalfo Alves	Rua Comunitária
Travessa Santo Antonio	Rua 16	
Total aproximado de ruas no bairro = 3.965 metros		

### 4.7. Bairro Imbaúvas

Logradouros e vias		
Rua Maria F. Pastório	Rua Florianópolis	Rua Piauí
Rua Alagoas	Rua Antonio Dias Ortega	Rua Belo Horizonte
Rua Brasília	Rua Teresina	Rua Curitiba
Rua Rio Grande do Sul	Rua Espirito Santo	Rua Jacarezinho
Rua Jandir Lorini	Rua Londrina	Rua Maceió



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Rua Projetada C	Rua Minas Gerais	Rua Pará
Rua Porto Alegre	Rua Projetada D	Rua Thomas Rech
Total aproximado de ruas no bairro = 8.560 metros		

### 4.8. Bairro Jardim Arisi

Logradouros e vias		
Rua Casemiro Milani	Rua do Parque	Rua Dona Mariquinha
Rua Dona Ziza	Rua Gov Leonel de Moura Brizola	Rua Gov. Parigot de Souza
Rua Gunter Max Busse	Rua Julio Anacleto	Rua Leonilda Santos da Silva
Rua Mozir Artur Prunzel	Rua Romaldo Rubem Schneider	
Total aproximado de ruas no bairro = 680 metros		

### 4.9. Bairro Princesa Isabel

Logradouros e vias		
Avenida Jesuíno T. de Andrade	Rua Asta Martinhago Correia	Rua Adalberto Iser
Rua Afonso Adamante	Rua Antonio Genésio Scalon	Rua Aurora Spanholi Sguarezi
Rua Barão do Rio Branco	Rua Dom Pedro I	Rua do Rosário
Rua Elizete Scalon	Rua Eng. Romero Gil	Rua Frederico Martinhago
Rua Gonçalves Dias	Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha	Rua Herculano Sguarezi
Rua João Maria Correa	Rua João Scalon	Rua José Corbari
Rua Luiz Alvino Scalon	Rua Luiz Ortega	Rua Luiza Carloto de Sá
Rua Marechal Deodoro	Rua Marechal Floriano	Rua Maria Candida de Sá Scalon
Rua Maria Gertrudes Ortega	Rua Maria Scalon	Rua Marino Minetto
Rua Pedro Desidério Pastório	Rua Pedro Onor Angonese	Rua Pedro Pereira de Sá



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Rua Presidente Vargas	Rua Princesa Isabel	Rua Prof. Noemi G. Sguarezi
Rua Prof Luci Zotto Ferreira	Rua República Argentina	Rua Rui Barbosa
Rua Sebastião Loureiro de Lima	Rua Tiradentes	Rua Waldemiro Petry Machado
Total aproximado de ruas no bairro = 17.270 metros		

### 4.10. Bairro Novo Horizonte

Logradouros e vias		
Rua Bahia	Rua Cuiabá	Rua Dourados
Rua Espanha	Rua Fortaleza	Rua Goiás
Rua Havai	Rua Santa Catarina	Rua Amazonas
Total aproximado de ruas no bairro = 2.745 metros		

### 4.11. Bairro Vila Alta

Logradouros e vias		
Rua Kakareko	Rua Lodovino Dall Onder	Rua Tancredo Neves
Rua Irene Bedin	Rua Eloiny S. Milani	
Total aproximado de ruas no bairro = 1.039 metros		

### 4.12. Bairro das Araras

Logradouros e vias		
Rua das Andorinhas	Rua Beija-Flor	Rua Bem-Te-Vi
Rua Colibri	Rua das Araras	Rua dos Andrade
Rua dos Canários	Rua dos Sábias	Rua Galha Azul
Rua João-de-Barro		



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Total aproximado de ruas no bairro = 1.638 metros

### 4.13. Loteamento Passo Fundo

Logradouros e vias		
Rua Acre	Rua Antonio dos Santos Filho	Rua Cristiano Wagner
Rua Edgar Galvani	Rua Mario Dinoh Machado	Rua Sergipe
Rua Piauí		
Total aproximado de ruas no loteamento = 1.127 metros		

### 4.14. Centro

Logradouros e vias		
Avenida Brasil	Avenida Jesuíno T. de Andrade	Rua 14 de Novembro
Rua 7 de Setembro	Rua Afonso Arrechea	Rua Antonio Cordeiro
Rua Duque de Caxias	Rua Eloy Alves dos Anjos	Rua Eloina Alves Schreiner
Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha	Rua Gov. Parigot de Souza	Rua Seringueira
Rua José de Alencar	Rua Leao Neumann	Rua Marechal Deodoro
Rua Marechal Floriano	Rua Pref. Armando Fassini	Rua Pref. Percy Schreiner
Rua Presidente Vargas	Rua República Argentina	Rua Rui Barbosa
Rua Santos Dumont	Travessa Maysa Matarazzo	Travessa Schreiner
Rua Dom Pedro I		
Total aproximado de ruas no bairro = 10.736 metros		

### 4.15. Bairro Parque Industrial





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Logradouros e vias		
Rua Orlando Larsen	Rua Juarez Gabriel Bandeira	Rua São Paulo
Total aproximado de ruas no bairro = 508 metros		



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 5. DOS OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO

- a) A coleta, o transporte e o destino final dos resíduos gerados que constituem este objeto são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- b) Ao realizar o transporte dos resíduos, além de estar de posse da documentação exigida pelas normas vigentes, deverá identificar o veículo transportador, ficando a mesma obrigada a disponibilizar motorista qualificado, o qual deverá evidenciar o curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP.
- c) A contratada transportará os resíduos através de frota própria (resguardando o direito de contratação de terceiros), conforme Autorizações e Licenças Ambientais de Operação, expedidas pela FATMA – Fundação de Amparo Tecnológico do Meio Ambiente, e/ou IAP – Instituto Ambiental do Paraná, e/ou FEPAM – Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, conforme o caso.
- d) A contratada se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, brucks, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços.
- e) A contratada se obriga a cumprir todas as normas, procedimentos, disposições e demais resoluções atinentes à destinação de resíduos, bem como se obriga a cumprir a todas as determinações que vierem a existir relacionadas ao objeto do presente instrumento, responsabilizando-se pelos danos, que objetivamente ou subjetivamente, dolosa ou culposamente, venha causar a contratante, ou a terceiros.
- f) A contratada suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução dos serviços, bem como os respectivos riscos.
- g) A contratada fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor, eximindo, toda e qualquer responsabilidade que possa recair sobre o contratante.
- h) A contratada é a única responsável administrativa e financeiramente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação dos serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte e, inclusive quando da destinação final que vir a ser dada aos resíduos sólidos.
- i) A contratada assume inteira responsabilidade por todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos utilizados bem como aqueles decorrentes da atividade e dos serviços prestados.
- j) Cada veículo compactador deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 03 (três) coletores, devendo cada caminhão dispor de pás e vassouras.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- k) Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação, esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não danificá-los e evitar a queda de lixo nas vias públicas, e repor ao local de origem.
- l) Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até um Aterro Sanitário de sua responsabilidade ou de terceiros, devidamente licenciado para tal fim.

### 6. DO PESSOAL

- a) Competirá à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.
- b) Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
- c) Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.
- d) À CONTRATANTE terá direito de solicitar a substituição de pessoal, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, à CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- e) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- f) Durante a execução dos serviços será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerirem ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- g) A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 570.000,00(Quinhentos e Setenta Mil Reais).



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSAL contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 03/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1010	05.005.18.541.2602.2016	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados a partir da assinatura do contrato, conforme CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 03/2020 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

### CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, quatorze dias de fevereiro de 2020

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

  
CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI  
CNPJ Nº: 10.643.537/0001-23  
CEZAR CIKOSKI  
CPF Nº: 039.513.349-16

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR FERREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

Processo Dispensa nº 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA

CNPJ Nº 10.643.537/0001-23

Representante: CEZAR CIKOSKI

CPF nº 039.513.349-16

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 11/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/02/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>15/02/2020</u>
JORNAL: <u>Imprensa Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1667</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>17/02/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1020</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA  
 CNPJ Nº 08.997.905/0001-90  
 Representante: MILCAR JOSE ZART  
 CPF nº 166.890.200-10  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos.  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.490,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)  
 VIGÊNCIA: 12/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/02/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Eliane Brum  
 Código Identificador:FB1514DD

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK  
 CNPJ Nº 08.387.860/0001-31  
 Representante: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK  
 CPF nº 061.807.329-90  
 OBJETO: Aquisição de Camisetas para atender programas, eventos campanhas e ações desenvolvidas pelas secretarias e departamentos municipais.  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)  
 VIGÊNCIA: 13/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/02/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Eliane Brum  
 Código Identificador:7EDDA841

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME  
 CNPJ Nº 28.451.892/0001-66  
 Representante: EVERTON DOUGLAS RIBEIRO  
 CPF nº 060.115.219-08  
 OBJETO: Aquisição de Camisetas para atender programas, eventos campanhas e ações desenvolvidas pelas secretarias e departamentos municipais.  
 VALOR TOTAL: R\$ 53.500,00 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais)  
 VIGÊNCIA: 13/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/02/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Eliane Brum  
 Código Identificador:65A70E5F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020  
 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA  
 CNPJ Nº 14.346.160/0001-00  
 Representante: SUELI PINHEIRO DE OLIVEIRA  
 CPF nº 463.487.609-44  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Formação Continuada para professores e aquisição de materiais para aplicação Método Boquinhas.  
 VALOR TOTAL: R\$ 10.936,00 (Dez Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais)  
 VIGÊNCIA: 11/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/02/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Eliane Brum  
 Código Identificador:53900EBA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020  
 Processo Dispensa nº 03/2020  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA  
 CNPJ Nº 10.643.537/0001-23  
 Representante: CEZAR CIKOSKI  
 CPF nº 039.513.349-16  
 OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste.  
 VALOR TOTAL: R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 11/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/02/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Eliane Brum  
 Código Identificador:FBB97B46

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Formação Continuada para professores e aquisição de materiais para aplicação Método Boquinhas  
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:  
 CONTRATADA: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA  
 CNPJ:14.346.160/0001-00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
1	1	Curso de formação continuada sobre método das boquinhas certificação com carga horária de 8 horas, a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020		1,00	4.664,00
2	1	Jogo boca Certa		1,00	94,00
2	2	Jogo Lince de Boquinhas - 2 tabuleiros		1,00	143,00
2	3	Jogo Memória Silaba Surda/Sonora inicial		1,00	72,00
2	4	Livro "A construção" (Aluno)		1,00	132,00
2	5	Livro "Aprender+com boquinhas" (Aluno)		1,00	132,00
2	6	Livro "Boquinhas no Desenv. Infantil" c/ espelho (Aluno)		1,00	132,00
2	7	Livro "Boquinhas no Desenv. Infantil" (Professor)		1,00	83,00
2	8	Livro Caderno de Exercícios reformulado		1,00	110,00



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Eloi Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 02/2020, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, conforme disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL "SAQUINHOS DE TNT PERSONALIZADOS COM A CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE" PARA USO EM VEÍCULOS", em favor de:

Empresa Contratada: GÁVEA COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS E SERIGRAFIA LTDA - ME.  
CNPJ, nº 13.903.994/0001-06  
Valor: R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).  
Vigência: 06 (seis) meses.

**Pranchita, 14 de fevereiro de 2020.  
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020  
PROCESSO Nº 90/2020 - EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 11/03/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré-Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Triano, Sonho Meu, Brândina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 11/03/2020, às 09:00 horas.  
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).  
**Santo Antonio do Sudoeste, 14 de fevereiro de 2020, ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
ELIANE BRUM - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020  
PROCESSO Nº 87/2020 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 05/03/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por ITEM, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 05/03/2020, às 09:00 horas.  
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

**Santo Antonio do Sudoeste, em 14 de fevereiro de 2020, ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
ELIANE BRUM - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019 - Pregão nº 48/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) - DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020. Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020  
PROCESSO Nº 83/2020 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 10/03/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação/montagem de padrão de entrada de caixa de medição.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/03/2020, às 09:00 horas.  
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).  
**Santo Antonio do Sudoeste, 13 de fevereiro de 2020, ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
ELIANE BRUM - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019 - Pregão nº 48/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: JULIANE APARECIDA KAKTIN - ME;  
VALOR: R\$ 32.875,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais) - DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JULIANE APARECIDA KAKTIN - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019 - Pregão nº 49/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de calceiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouro e domínios públicos no município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;  
VALOR: R\$ 22.750,00 (Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019 - Pregão nº 47/2019**

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;  
VALOR: R\$ 25.225,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais) - DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020**

Processo dispensa nº 02/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA  
CNPJ Nº 08.997.905/0001-80  
Representante: MILCAR JOSE ZART  
CPF nº 166.890.200-10  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos.

VALOR TOTAL: R\$ 17.490,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais) - VIGÊNCIA: 12/02/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/02/2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK  
CNPJ Nº 08.387.860/0001-31  
Representante: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK  
CPF nº 061.807.329-90  
OBJETO: Aquisição de Camisetas para atender programas, eventos campanhas e ações desenvolvidas pelas secretarias e departamentos municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 13/02/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 14/02/2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME  
CNPJ Nº 28.451.892/0001-66  
Representante: EVERTON DOUGLAS RIBEIRO  
CPF nº 060.115.219-08

OBJETO: Aquisição de Camisetas para atender programas, eventos campanhas e ações desenvolvidas pelas secretarias e departamentos municipais.  
VALOR TOTAL: R\$ 53.500,00 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais) - VIGÊNCIA: 13/02/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 14/02/2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA  
CNPJ Nº 14.346.160/0001-00  
Representante: SUELI PINHEIRO DE OLIVEIRA  
CPF nº 463.487.609-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Formação Continuada para professores e aquisição de materiais para aplicação Método Boquinhos.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.936,00 (Dez Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais) - VIGÊNCIA: 11/02/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 12/02/2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020**

Processo Dispensa nº 03/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA  
CNPJ Nº 10.643.537/0001-23  
Representante: CEZAR CIKOSKI - CPF nº 039.513.349-16  
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste.  
VALOR TOTAL: R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 11/08/2020  
Santo Antonio do Sudoeste, em 14/02/2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 20.285/2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019.  
OBJETO: Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS.  
Resultado: DESERTO

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 11 de fevereiro de 2020. ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal  
ELIANE BRUM  
Presidente da Comissão de Licitação**